



Diário

EXECUTIVO

Período

LEIS.....Pág. 3 a 15

DECRETOS.....Pág.15 a 34

PORTARIAS DO GABINETE DO PREFEITO.....Pág. 34

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS.....Pág. 35, a 40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.....Pág. 41

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO.....Pág. 41

EXTRATO DE CONTRATO.....Pág. 41

DISP. DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.....Pág. 40

DISP. DISPENSA DE LICITAÇÃO.....Pág. 41

165 c maio comp TERMO DE DISP. DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO.....Pág. 41, 42

ERRATA DE NOTA DE EMPENHO.....Pág. 42

ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....Pág. 42

Munic INEXIGIBILIDADE.....Pág. 41

SECRETARIA MUNICIPAL DE

dispo.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA

TERMO ADITIVO.....Pág. 43

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.....Pág. 43

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

EDITAL DA I CONFERENCIA MUNICIPAL DA PESSOA C/DEFICIENCIA.....Pág. 42

EXTRATO DE CONTRATO.....Pág. 42

EXTRATO DE CARTA-CONTRATO.....Pág. 42

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.....Pág. 42,43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

PORTARIAS.....Pág. 44

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA CIDADÃ

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.....Pág. 44

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CARTA-CONTRATO.....Pág. 43

PODER EXECUTIVO

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO:

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

LAURA MARIA MARANHÃO PONTES
Procurador Geral do Município de Ananindeua – Interino

LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO
Controlador Geral do Município

ANTONIO SEVERINO FILHO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

MARCOS RODRIGUES DE MATOS
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

LUIS CLÁUDIO QUEIROZ DE FREITAS
Secretário Municipal de Convivência Cidadã

DANIELA LIMA BARBALHO
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

GISELA SEQUEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO REGINALDO DE CASTRO FERREIRA
Sec. Municipal de Desenvol. Econômico, Científico e Tecnológico.

FILLIPE BULAMARQUI BASTOS
Secretário Municipal de Agronegocio e Meio Ambiente

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária Municipal de Saneamento e Infra-estrutura

ZINDA LOBATO NUNES
Secretária Municipal de Habitação

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MARGARIDA MARIA DA CUNHA NASSAR
Presidente do I.P.M.A.

EDILENA CORDEIRO DA SILVA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Ananindeua

PODER LEGISLATIVO

ELIEL PEREIRA FAUSTINO FILHO – PR
Presidente

RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA - PMDB
Vice-Presidente

RAUL VICENTE NETO - PP
1º Secretário

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA - PRP
2º Secretário

CARLOS BEGOT DA ROCHA – PP
3º Secretário

CARLOS CORRÊA LIMA - PMDB
4º Secretário

AFONSO ROMILDO PIMENTEL DE ALMEIDA – PSC

ALMIR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS - PSDB

ROSILENE SOUZA - PTB

DIVINO DOS SANTOS – PRB

FRANCILDA PEREIRA DA SILVA - PSDB

FRANCISCO DE SOUZA BARROS - PRP

HELDER SIDNEY CABRAL JUNIOR – PR

JADER NILSON DA LUZ DIAS - PMDB

LIVIO RODRIGUES DE ASSIS JÚNIOR - PMDB

LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS – PV

REINALDO DE SOUZA RODRIGUES – PP

ELIAS PAES BARRETO - PDT

PODER JUDICIÁRIO

Drª. DANIELLE DE CÁSSIA SILVEIRA
BUHRNHEIM.
Juíza da 8ª Vara Cível
DIRETORA DO FORUM

Drª. LUCIANA MACIEL RAMOS
Juíza da 1ª Vara Cível

Dr. CHARLES CLAUDINO FERNANDES
Juiz da 2ª Vara Cível

Drª. ANDREA CRISTINE CORREA
RIBEIRO
Juíza da 3ª Vara Penal

Dr. EDUARDO TEIXEIRA
Juiz da 4ª Vara Penal

Dr. Gabriel Costa Ribeiro
Juiz da 5ª vara

Drª.PATRICIA OLIVEIRA SÁ MOREIRA
Juiz da 6ª Vara Penal

Drª. ANDREA LOPES MIRALHA
Juíza da 7ª Vara Cível

Drª. ELIANE DOS SANTOS FIGUEIREDO
Juíza 9ª Vara Penal.

LEIS

LEI N° 2.333/08 DE 09 DE JULHO DE 2008

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2009 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do município para 2009, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos do Município;
- III - as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município e de suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal; as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;
- VI - as metas fiscais;
- VII - o Regime Próprio de Previdência;
- VIII - os riscos fiscais;
- IX - as disposições finais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º O Poder Público terá como prioridade a melhoria das condições de vida e do bem-estar social do cidadão, desenvolvendo políticas e ações para garantir a qualidade no atendimento de serviços públicos e o desenvolvimento sustentável do Município.

§ 1º A definição e execução da programação de trabalho deverá observar, além das prioridades estabelecidas no "caput" deste artigo, as seguintes diretrizes de governo:

- I - Equilíbrio entre receitas e despesas;
- II - Interação e convergência das políticas dos eixos Territorial/Ambiental, Social, Econômico e Político-Institucional;
- III - Cooperação entre governo e sociedade;
- IV - Fortalecimento das instituições locais;
- V - Parcerias com instituições privadas e organizações não governamentais;
- VI - Articulação e integração política e técnica com outros entes da Federação;
- VII - Melhoria dos indicadores sociais e econômicos do Município.
- VIII - Valorização do Servidor Público Municipal

§ 2º As prioridades definidas no "caput" deste artigo, integram a Lei Nº 2178 de 27 de dezembro de 2005, e atualizações posteriores, que instituiu o Plano Plurianual 2006-2009.

§ 3º O anexo das metas fiscais de que trata o inciso VII do § 1º deste artigo, poderá ser ajustado por ocasião do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, justificadas as alterações propostas.

Art. 3º - Na fixação das despesas serão observadas as metas estimadas pelos programas estabelecidos no Plano Plurianual de 2006 - 2009.

Parágrafo Único - O orçamento será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo e em conformidade com as audiências públicas que foram realizadas pelo Executivo Municipal por ocasião da elaboração do PPA-2006-2009, e as metas propostas nas conferências dos Conselhos legalmente constituídos.

Art. 4º - Os programas e ações estabelecidas nesta Lei serão, alterados por ocasião do projeto de lei orçamentário, com base na revisão do Plano Plurianual de 2006 - 2009.

Art. 5º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2009, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal e as de funcionamento dos órgãos e unidades orçamentárias que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, são os constantes do anexo I, desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2009 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º O Poder Executivo, justificará na mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária, o atendimento de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o caput.

§ 2º A Lei orçamentária para o exercício de 2009 poderá, se necessário, ajustar as metas referidas no "caput" deste artigo, bem como incluir novas ações, desde que concorram para a consecução dos objetivos dos programas de governo e estejam adequadas à capacidade financeira do Município.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Para efeito desta Lei entende-se por:

- I - programa: o instrumento de organização da ação governamental, que visa a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual 2006-2009;
- II - atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.
- III - projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo;
- IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização das ações.

§ 2º Cada projeto, atividade e operação especial, identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

Art.7º - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhando-a por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos e grupos de despesa, conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais - 1;
- II - juros e encargos da dívida - 2;
- III - outras despesas correntes - 3;
- IV - investimentos - 4;
- V - inversões financeiras - 5;
- VI - amortização da dívida - 6.

§ 1º A Reserva de Continência, prevista no art. 46 desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 2º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - Transferência à União - 20
- II - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos - 50;
- III - Aplicação Direta - 90;
- IV - A ser definida - 99.
- V - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91

§ 3º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida - 99".

Art. 8º - A Lei Orçamentária Anual para 2009, compreenderá:

- I - O Orçamento Fiscal, que abrange os Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
- II - O Orçamento da Seguridade Social, que abrange os Órgãos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Art. 9º - São fontes do Orçamento Fiscal:

- I - Receitas Tributárias;
- II - Receitas de Contribuições;
- III - Receita Patrimonial;
- IV - Receita Agropecuária;
- V - Receita Industrial;
- VI - Receitas de Serviços;
- VII - Transferências Correntes;
- VIII - Outras Receitas Correntes;
- IX - Operações de Crédito;
- X - Alienação de Bens;
- XI - Amortização de Empréstimos;
- XII - Transferências de Capital; e.
- XIII - Outras Receitas de Capital.

Art. 10 - São fontes do Orçamento da Seguridade os recursos provenientes de:

- I - contribuições sociais previstas na Constituição, exceto a de que trata o art. 212, § 5º da Constituição Federal;
- II - contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do município;
- III - demais receitas próprias e vinculadas dos órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, este orçamento.

Parágrafo Único - A destinação de recursos para atender a despesa com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá, no que couber, ao princípio da descentralização.

Art. 11 - Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, incluirão as dotações correspondentes às Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município.

Art 12 - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2008, observará, além das demais disposições constitucionais e legais, o disposto no art. 5º da Lei Complementar Nº 101, de 2000, constituindo-se de:

- I - Mensagem de encaminhamento do Projeto da Lei Orçamentária Anual;
- II - Texto da lei;
- III - Quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- IV - Anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- V - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- VI - Reserva de Contingência;
- VII - Demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas do Plano Plurianual;

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III, deste artigo incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I - Evolução da receita segundo as categorias econômicas;
- II - Resumo da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica;
- III - Resumo da receita da administração indireta, por categoria econômica;
- IV - Evolução da despesa segundo as categorias econômicas;
- V - Resumo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por categoria econômica;
- VI - Despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por eixo e órgão, segundo o grupo de despesas;
- VII - Despesa por função e órgão, segundo as categorias econômicas;
- VIII - Despesas por programas e órgão, segundo as categorias econômicas;
- IX - Receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 13 - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- a) as ações descentralizadas de educação, saúde e assistência social;
- b) as ações de alimentação escolar;
- c) ao cumprimento de débitos judiciais transitados em julgado;
- d) as despesas com publicidade;

Art. 14 – O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, até 10 de agosto de 2008, sua proposta orçamentária, para consolidação com as propostas das demais entidades da administração pública municipal e compatibilização com a receita prevista.

Parágrafo único – A proposta orçamentária do Poder Legislativo obedecerá aos limites constitucionais vigentes.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 15 – A elaboração do Projeto da Lei Orçamentária de 2009, a aprovação e a execução da respectiva lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º - Serão divulgados na Internet no site da Prefeitura Municipal de Ananindeua, o Projeto de Lei, e após a sanção, a Lei Orçamentária e seus anexos.

Art. 16 – A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá obedecer o que determina a Lei Municipal nº 2006 de 29 de julho de 2002, como prevê o art. 26 da Lei nº 101/2000 - LRF.

Art. 17 – São vedados aos ordenadores de despesas quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo da responsabilização e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

§ 2º - É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial após o último dia útil do exercício, exceto para fins de apuração do resultado.

Art. 18 – O Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias após a publicação, cópia de convênios com outras esferas de governo evidenciando o objeto do mesmo.

Art. 19 – A proposta orçamentária incluirá os recursos necessários ao atendimento:
I - da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.
II - da aplicação mínima em ações e serviços públicos de educação, em cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal.

III - do aumento real do salário mínimo.

Parágrafo Único: No caso das dotações da Lei Orçamentária serem insuficientes, serão objeto de crédito suplementar a ser aberto no exercício de 2009, observado o disposto nos arts. 17 e 24 da Lei complementar no 101, de 2000.

Art. 20 – A estimativa das receitas próprias municipais considerará:
I – os fatores conjunturais e estruturais que possam vir a influenciar na arrecadação de cada fonte de receita;
II – as políticas municipais implementadas na área fiscal e a modernização da máquina fazendária;
III – as alterações na legislação tributária no exercício de 2008 que vigorarão em 2009;
IV – o comportamento histórico das fontes de receitas e suas tendências.

Art. 21 – A estimativa das receitas transferidas ao município considerará:
I – as parcelas de receitas pertencentes ao Município, estimadas pelas esferas Federal e Estadual e liberadas de acordo com o disposto no § 5º do art. 153, no art. 158, inciso I a IV e § único e art. 159, inciso I, alínea b, c e § 1º da Constituição Federal, no que couber; e.
II – as parcelas de receitas de convênios, fundos ou contratos firmados com outras esferas governamentais ou com a esfera privada;
III – as parcelas de receitas provenientes de repasse federal e estadual em decorrência da municipalização da saúde, educação e assistência social.

Art. 22 – A estimativa das receitas decorrentes das operações de crédito será feita de acordo com o cronograma de desembolso dos contratos já firmados e/ou com autorizações concedidas, e desembolso assegurado para o exercício de 2009;

Parágrafo Único – A contratação de empréstimos estará condicionada à capacidade de endividamento do Município, obedecendo a critérios estabelecidos pelo Senado Federal e desde que se destinem, comprovadamente, a realização de obras essenciais, à aquisição de equipamentos para a administração municipal, nos limites e condições estabelecidas nos artigos 30 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23 – No Projeto de Lei Orçamentária anual, as despesas serão orçadas com base nos preços vigentes do mês de abril de 2008;

§ 1º - Os valores expressos na forma deste artigo poderão ser corrigidos na Lei Orçamentária anual, segundo a variação de preços observados no período compreendido entre os meses de maio a dezembro de 2008.

§ 2º - A aplicação da correção prevista no §1º deste artigo será efetuada através de ato do Chefe do Poder Executivo, explicitando o índice oficial adotado.

§3º - O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir dispositivo autorizando o Poder Executivo a atualizar, quando necessário, os créditos orçamentários anuais, mediante a utilização de índices relativos a preços e salários.

Art. 24 – Na programação das despesas serão observadas as seguintes restrições:
I – não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos;
II – as despesas com publicidade de cada Poder, não poderão ultrapassar o limite de 1% (um por cento) do orçamento (art. 22 § 2º da Constituição do Estado do Pará).

Parágrafo único – Para cumprimento do disposto, o inciso II, deste artigo, são acrescidas às exclusões, como: as despesas com campanhas educativas nas áreas de saúde pública, segurança do trânsito, defesa e preservação ecológicas, bem como campanhas na área de educação e chamada da população para matrícula escolar.

III – as despesas do município com a manutenção e desenvolvimento do ensino, não poderão ser inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme estabelecido no art. 212 da Constituição Federal;

IV – as despesas do município com o atendimento à saúde, serão financiados em 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos

recursos de que trata o art. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º da Constituição Federal, conforme estabelecido no art. 77, inciso III da Emenda Constitucional nº 29 de 13/09/2000.

V – as despesas totais do Poder Legislativo, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos não poderão ser superiores a 6% (seis por cento) do somatório das receitas tributárias e das transferências constitucionais, realizadas no exercício anterior (Emenda 25 de 2000), obedecendo o número da população, na forma do art. 29, inciso VI, alínea “e” da Constituição Federal.

Art. 25 – Ao final de cada bimestre será verificada a realização da receita para efeito de cumprimento das metas de resultado primário ou nominal prevista no Anexo de Metas Fiscais, pelos Poderes Executivo e Legislativo, que promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, a limitação de empenho e movimentação financeira, que deverá constar valores e percentuais, através de relatórios de avaliação de metas fiscais.

§ 1º - Para efeito de limitação de empenho deverá ser obedecida esta seqüência:

I - entre as despesas de capital e corrente, as de capital;

II - entre as de capital, as ainda não licitadas;

III - entre as licitadas, aquelas que não se referem a bens especificadamente elaborados para a administração pública.

§ 2º – Ficam excluídos de limitação de empenho, por ocorrerem independentemente da vontade do ordenador de despesas:

I - as despesas decorrentes de obrigações legais, como folha de pagamento e encargos sociais de servidores;

II - as despesas decorrentes de ordem judicial, que pela sua natureza não se processem por precatórios;

III - as despesas já empenhadas pelo valor global decorrentes de contratos continuados, cuja execução se exaurir no tempo.

IV - as despesas vinculadas às receitas do SUS, FUNDEB, FNDE, FNAS e convênios.

§ 3º – Na hipótese da não-ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, até o 10º dia após o encerramento do prazo estabelecido no caput deste artigo, os parâmetros adotados, as estimativas de receitas e despesas e o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 26 – Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar por ato próprio até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2009, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecido em anexo desta lei.

Art. 27 - A programação orçamentária quadrimestral e o cronograma de execução mensal de desembolso dos orçamentos fiscal e da seguridade social serão publicados pelo Poder Executivo a cada quadrimestre, até 30(trinta) dias após:

I – a publicação da lei orçamentária, para o primeiro quadrimestre; e.

II – o encerramento do quadrimestre anterior, para os demais quadrimestres.

§ 1º - O ato referido no caput deste artigo será constituído de:

I – cronograma financeiro quadrimestral do Poder Executivo, por grupo de despesa e fonte de financiamento;

II – autorização de quotas orçamentárias quadrimestrais, discriminando as despesas por unidade orçamentária, programa, grupo de despesa e fonte de financiamento.

Art. 28 – A lei orçamentária de 2009 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual a Procuradoria Geral do Município, através de ato próprio publicará a relação dos precatórios incluídos no orçamento municipal, especificando a ordem cronológica dos pagamentos e os respectivos valores.

Art. 29 - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30 – A dívida pública, classificada em dívida fundada e dívida fluante deverá integrar a proposta orçamentária, demonstrando o seu impacto sobre o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 31 – As despesas com juros, amortização e encargos da dívida fundada deverão considerar as operações já contratadas ou com autorizações concedidas e contratos assegurados até a data do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal de Ananindeua.

Parágrafo Único – Em caso de necessidade de refinanciamento da dívida interna, o Poder Executivo enviará à Câmara Municipal projeto de lei dispoendo sobre a matéria.

Art. 32 – A despesa relacionada com os compromissos da dívida interna e externa será assegurada em lei orçamentária, às contas de Encargos Gerais do município e amortização da dívida contratada.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33 – Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em junho de 2008, projetada para o exercício de 2009, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos.

Art. 34 – No exercício de 2009, o total das despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo – ativos, inativos e pensionistas - da administração direta e indireta, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida do Município, em cumprimento ao que dispõe o art. 19 e 20 -III da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, sendo:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo

Art. 35 – No exercício de 2009, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art 20 da Lei Complementar

n° 101, de 04 de maio de 2000, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput, é de exclusiva competência do Secretário Municipal de Administração.

Art. 36 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que comprovado que exista dotação orçamentária suficiente.

Art. 37 – Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público, ficando condicionada as respectivas contratações ao limite estabelecido no art. 34 desta Lei.

Art. 38 – As admissões para cargos efetivos, temporários e comissionados, obedecerão à legislação vigente, ao plano de cargos e salários e a vigência do último concurso público realizado, bem como de realização de novo concurso.

Parágrafo único – No caso de novo concurso, o Executivo Municipal, deverá encaminhar à Câmara Municipal, antes da publicação do edital, a estimativa do impacto financeiro no exercício e nos dois (dois) subseqüentes.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 39 – O Prefeito Municipal poderá encaminhar à Câmara Municipal de Ananindeua, até dois (dois) meses antes do encerramento do atual exercício financeiro Projeto de Lei contendo propostas de alteração na legislação tributária, com o objetivo de aperfeiçoá-la e adequá-la à promoção do desenvolvimento sócio-econômico, garantindo a inclusão no exercício seguinte de receitas tributárias e contribuições não asseguradas, obedecendo aos princípios da anterioridade e anualidade.

CAPÍTULO VII

DAS METAS FISCAIS

Art. 40 – As metas fiscais para o exercício de 2009 serão expressas em valores correntes e constantes para receitas e despesas, com resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública, para o exercício de 2009 e para os dois (dois) exercícios subseqüentes na forma dos seguintes anexos:

- I – Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais do exercício de 2008;
- II – Demonstrativo de Metas Anuais;
- III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV - Evolução do patrimônio líquido, dos últimos três exercícios;
- IV – Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos;
- V - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio dos Servidores Públicos;
- VI – Demonstrativo da Estimativa e compensação de Renúncia de Receita.
- VII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter continuado.

Art. 41 – Como mecanismos de controle e fiscalização os Poderes Executivo e Legislativo publicarão Relatório Resumido de Execução Orçamentária bimestral e Relatório de Gestão Fiscal quadrimestral, conforme determinam os artigos 53 e 54 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VIII

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

Art. 42 – O regime próprio de previdência do município de Ananindeua, deverá manter o equilíbrio financeiro entre as receitas e despesas do sistema previdenciário, considerando os benefícios de cada exercício.

Art. 43 – A avaliação atuarial que garantirá as medidas necessárias ao equilíbrio financeiro deverá ser apresentada pelo Diretor Presidente do IPMA, em relatórios aos Executivo e Legislativo, periodicamente.

Parágrafo único – Os resultados atuariais e a previsão de receita e despesa do IPMA são constantes do Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

CAPÍTULO IX

DOS RISCOS FISCAIS

Art. 44 – Havendo no processo de avaliação riscos que venham comprometer a realização de Receitas ou fatores que possam impor em curto prazo a realização da despesa serão tomadas providências constantes do Anexo de Riscos que integra a presente Lei.

Art. 45 – Deverá constar no Orçamento, dotação global sob a denominação de “Reserva de Contingência”, no percentual equivalente entre 1% a 3 % da Receita Corrente líquida, que será utilizada como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais e atenderá os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na alínea “b”, do Inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 – Todas as receitas arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as próprias, serão devidamente classificadas e obrigatoriamente contabilizadas no mês em que ocorrer o efetivo ingresso.

Art. 47 – As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e a natureza da despesa.

Art. 48 – As despesas de pequenos vultos, referente a Material Permanente, segundo classificação da Portaria nº. 448, de 13 de setembro de 2002. Deverá ser consultada anteriormente a Controladoria, para efeito de incorporação patrimonial, considerando a durabilidade do bem.

Art. 49 – O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante convênio, conforme Art. 62, da Lei Complementar nº. 101.

AMF - Tabela 1 (LRF, art.

4º, § 1º)

Art. 50 – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do TCM, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para as quais receberam os recursos.

Art. 51 – O chefe do Poder Executivo poderá propor modificação no Projeto de Lei Orçamentária anual através de Mensagem à Câmara Municipal de Ananindeua, de acordo com o § 4º, do art. 146, da Lei Orgânica do Município de Ananindeua.

Art. 52 – As propostas de modificações ao Projeto de Lei Orçamentária anual pelo Legislativo, a que se refere o art. 146 da Lei Orgânica do Município de Ananindeua, serão apresentadas com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para os orçamentos, obedecendo, ainda, o que dispõem o art. 33 da Lei Federal nº 4.320 e o art. 166, § 3º, inciso I, da Constituição Federal, bem como, serem compatíveis como o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 53 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual será devolvido ao Executivo para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§ 1º – Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária Anual não haver sido sancionado até o dia 31 de dezembro de 2008, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

- I – despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais;
- II – pagamento de despesas com pessoal e seus encargos, pagamento de benefícios da previdência social e serviço da dívida;
- III – despesas consideradas imprescindíveis, tais como: recolhimento do lixo e assistência social;
- IV – até 1/12 avos dos valores fixados para as demais despesas.

§ 2º - Os procedimentos previstos neste artigo poderão ser utilizados até o mês de sanção da referida Lei.

§ 3º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude do procedimento previsto neste artigo serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária, através da abertura de créditos adicionais com base em remanejamento de dotações.

Art. 54 – A aprovação de dispositivo legal de iniciativa do Poder Executivo, que crie órgãos, fundos, programas especiais ou similares, vinculando receita ou originando nova despesa, será precedida de análise pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPLAN.

Art. 55 – No Projeto de Lei Orçamentária os recursos destinados a investimentos deverão ser alocados nas unidades orçamentárias em que será feita a respectiva aplicação.

Art. 56 – O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças –SEPLAN deverá atender as solicitações encaminhadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Economia, Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Ananindeua, sobre informações e dados quantitativos e qualitativos, que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do Governo.

Art. 57 – A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPLAN, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, divulgará, por unidade orçamentária de cada órgão, fundo e entidade que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os Quadros de Detalhamento da Despesa, especificando, no seu maior nível, os elementos de despesa e respectivos desdobramentos.

§ 1º – Os Quadros de Detalhamento da Despesa serão alterados em virtude de abertura de crédito adicional ou de fato que requeira a adequação das dotações às necessidades da execução orçamentária, observados os limites fixados na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º - As alterações orçamentárias referidas no parágrafo anterior serão aprovadas por Meio de:

- I - Decreto: quando a alteração ocorrer em projetos e/ou atividades diferentes, grupos de despesa e modalidades de aplicação diferentes.
- II - Portaria: quando a alteração ocorrer, na mesma modalidade de aplicação, no mesmo projeto/atividade e mesmo grupo de despesa.
- III – A inclusão de fonte de recurso, modalidade de aplicação, grupo e natureza de despesas ou de acréscimo no valor de projeto, atividade ou operação especial, contemplados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, será feita mediante aberturas de créditos suplementares, através de ato do Poder Executivo, conforme esta Lei e cujo limite de autorização será fixado na lei orçamentária anual.

Art. 58 – A Lei Orçamentária conterá autorização ao Poder Executivo para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 59 - Para abertura de créditos adicionais, serão indicados os recursos referentes ao art. 43 § 1º da Lei Nº 4.320/1964.

Art. 60 – A reabertura de créditos especiais e extraordinários, promulgados nos últimos quatro meses de 2008, será efetivada mediante decreto do chefe do Poder Executivo, nos limites dos seus saldos e serão incorporados ao orçamento de 2009, conforme determinação do art. 167 § 2º da Constituição Federal de 1988.

Art. 61 – Havendo alteração, por ato da esfera federal, nos códigos de classificação da Receita e/ou despesa, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar os códigos nos orçamentos vigentes.

Art. 62 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, 09 DE JULHO DE 2008.

HELDER ZAHLUTH BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

Especificação	2009			2010			2011		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB)x100
Receita Total	350.843	333.301	0,692	369.209	335.980	0,673	366.596	318.939	0,617
Receitas Não Financeiras (I)	314.181	298.472	0,620	330.653	300.894	0,557	354.488	308.405	0,597
Despesa Total	350.843	333.301	0,639	369.209	335.980	0,673	366.596	318.939	0,617
Despesas Não Financeiras (II)	311.215	295.654	0,524	318.917	290.214	0,537	340.584	296.308	0,574
Resultado Primário (I-II)	9.362	8.894	0,018	11.736	10.680	0,021	13.904	12.096	0,023
Resultado Nominal	(782)	(743)	-0,001	(830)	(755)	-0,001	(877)	(763)	-0,001
Dívida Pública Consolidada	18.553	17.625	0,031	19.685	17.913	0,036	20.886	18.170	0,035
Dívida Consolidada Líquida	13.084	12.430	0,026	13.882	12.632	0,023	14.729	12.814	0,025

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento

PIB ESTADUAL-Fonte (SEPOF)

2009	50.705.000,00
2010	54.874.000,00
2011	59.385.000,00

APURAÇÃO DO RESULTADO PRIMÁRIO - 2009 a 2011

a preços correntes

ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	2011
RECEITAS CORRENTES - I	233.458	251.367	271.485
Receita Tributária	32.705	36.824	41.541
Receita de Contribuições	15.804	17.543	19.472
Receita Patrimonial	3.717	4.126	4.580
Aplicações Financeiras II	3.717	4.126	4.580
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Transferências Correntes	178.408	189.909	202.776
Outras Receitas Correntes	2.823	2.965	3.116
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III)=(I-II)	229.740	247.241	266.905
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	117.385	117.842	95.112
Alienação de Imóveis (V)	33	37	41
Transferências de Capital	79.440	83.412	87.583
Operações de Crédito (VI)	32.912	34.393	7.488
Outras Receitas de Capital	5.000	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(IV-V-VI)	84.440	83.412	87.583
RECEITAS PRIMÁRIAS (VIII)=(III+VII)	314.180	330.653	354.488
DESPESAS CORRENTES (IX)	212.153	227.067	239.361
Pessoal e Encargos Sociais	109.646	121.277	130.979
Juros e Encargos da Dívida (X)	85	138	225
Outras Despesas Correntes	102.422	105.652	108.157
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI)=(IX-X)	212.068	226.929	239.136
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	129.235	132.215	116.812
Investimentos	124.662	125.881	108.536
Inversões Financeiras	1.000	500	400
Amortização da Dívida (XIII)	3.573	5.834	7.876
* Despesas Apropriadas com Operações de Crédito (XIV)	32.912	34.393	7.488
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XII-XIII)	92.750	91.988	101.448
	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII)=(XI+XV+XVI)	304.818	318.917	340.584
RESULTADO PRIMÁRIO (VIII-XVI)	9.362	11.736	13.904

DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

A administração municipal continua avançando no atendimento as reivindicações da população ananin, sendo que as principais destas se referem à infra-estrutura básica. Porém, para conseguir isto sem comprometer o equilíbrio fiscal nas contas do município, a administração continua procurando captar recursos para investimento através de operações de crédito internas e de convênios com os governos estadual e federal.

Pela ótica das metas fiscais, no que se refere ao resultado primário, indicador termômetro da capacidade de pagamento do serviço da dívida, o triênio 2009/2011 apresenta um cenário superavitário em todos os períodos, na ordem de R\$ 9.362 mil, R\$ 11.736 mil e R\$ 13.904 mil, esta conduta fiscal é favorável e demonstra que o município tem capacidade de honrar com seus compromissos financeiros.

Entretanto visando ressaltar transparência na metodologia de cálculo, destacam-se as operações de crédito como entrada de recursos, sendo esta receita deduzida das receitas não financeiras fundamentais para o cálculo do resultado primário e considerando que as despesas financeiras de amortização e juros da dívida decorrentes destas operações de crédito, somente refletirão com representatividade, após o período analisado, onde serão consideradas deduções para as despesas não-financeiras, a partir deste fato, passando a nivelar receitas e despesas não financeiras. Para tornar o cenário em 2009 sem distorções, foram inseridas as despesas apropriadas com as operações de crédito, para permitir a manutenção do equilíbrio fiscal. Visto que com a informação da expectativa de operação de crédito, em primeira instância já produziria um desnivelamento dos resultados fiscais do município.

Registre-se o cenário atual com perspectivas favoráveis a contínuas parcerias com os poderes executivos do Estado e da União, de forma que é concreta a possibilidade de avançar na obtenção de recursos para atender a população ananin, principalmente em algumas metas principais, com objetivos bem definidos.

METAS	OBJETIVO
<ul style="list-style-type: none"> • Sanear Ananindeua • Pavimentação • Urbanização • Abastecimento de Água 	Continuar o avanço na melhoria da condição de moradia da população de áreas de baixo ou nenhum atendimento em saneamento básico e infra-estrutura, melhorando a qualidade de vida e reduzindo custos com atendimento na saúde em casos ligados a falta de ambiente digno e regular para morar.
<ul style="list-style-type: none"> • Modernização Tributária 	Avançar na melhora do atendimento à população ananin, e incrementar a arrecadação municipal, através de mecanismos que possibilitem a cobrança justa e eficaz dos tributos municipais, com o reconhecimento e satisfação dos moradores.

Para projeção do triênio 2009-2011, efetivou-se a reestimativa das receitas e despesas previstas para o exercício 2008, uma vez que quando da sua elaboração os cenários nacional e estadual encontrados eram diferentes do atual, o que se observa na estimativa da evolução da receita realizada no início do exercício 2008 confirma a correção da sua elaboração, procedendo-se apenas alguns ajustes levando-se em consideração os índices oficiais e a tendência de algumas receitas e despesas.

O quadro a seguir apresenta a projeção dos principais indicadores que nortearam as projeções apresentadas:

INDICADORES ECONÔMICOS FINANCEIROS 2009/2011 - Fonte: SEPOF (Pa)				
ANOS	TAXA DE INFLAÇÃO IPCA(%)	IPCA – BACEN(%)	PIB-ESTADUAL %	PIB-ESTADUAL R\$
2009	4,87%	3,88%	5,20%	50.705.000
2010	4,42%	3,35%	6,10%	54.874.000
2011	3,97%	3,90%	6,30%	59.385.000

A evolução da receita mostra aspectos que o crescimento das receitas correntes continua com tendência de crescimento, e se o crescimento das economias nacional, estadual e municipal e o nível de inflação manterem-se estáveis, as condições para a evolução da capacidade fiscal da administração municipal se tornará mais favorável com o passar dos anos. E com os compromissos dos governos federal e estadual de promover o crescimento também através dos municípios, a expectativa é de continuidade na evolução de todas as receitas.

Quanto a perspectiva dos gastos municipais, foram observados as peculiaridades destes de acordo com as suas características, observando-se, a variação do salário mínimo, o crescimento vegetativo da folha, os indicadores estimados dos órgãos oficiais, a previsão das receitas para investimentos e a capacidade de pagamento da dívida pública.

A administração continuará buscando a racionalização dos gastos públicos, e a elevação do nível da sua receita, mantendo o equilíbrio fiscal do município, procurando o desenvolvimento social e econômico da população ananin.

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º § 2º, inciso I)

Especificação	I - Meta Prevista - 2007 (a)	% PIB	II - Meta Realizada - 2007 (b)	% PIB	R\$ milhares	
					Variação (II-I)	
					Valor (a-b)	%
Receita Total	178.795	0,416	211.624	0,492	32.829	18,361
Receita Não Financeira (I)	175.295	0,408	208.695	0,485	33.400	19,054
Despesa Total	178.795	0,416	208.358	0,484	29.563	16,535
Despesa Não Financeira (II)	177.593	0,413	207.197	0,482	29.604	16,670
Resultado Primário (I-II)	(2.298)	(0,005)	1.498	0,003	3.796	(165,187)
Resultado Nominal	(348)	-0,001	(5.675)	-0,013	(5.327)	1.530,747
Dívida Pública Consolidada	10.842	0,025	13.381	0,031	2.539	23,418
Dívida Consolidada Líquida	3.140	0,007	11.766	0,027	8.626	274,713

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

43.008.

Obs: PIB Estimado 000

DEMONSTRATIVO II

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal o Anexo de Metas Fiscais, vem demonstrar o compromisso do gestor com a manutenção do equilíbrio das contas públicas.

As metas previstas para 2007, estimou-se para o final deste exercício o Tesouro Municipal encerraria o exercício com um resultado primário de (R\$ 2.298 mil), oriundo de uma diferença entre uma receita não financeira de R\$ 175.295 mil e uma despesa não financeira de R\$ 177.593 mil. Entretanto, em função do redirecionamento orçamentário, decorrente do não ingresso da receita oriunda de operações de crédito e ainda, do crescimento da arrecadação tributária municipal e das receitas transferidas, o resultado no final do exercício, foi conduzido a um resultado primário superavitário, na ordem de, R\$ 1.498 mil, medido pela diferença entre uma receita não financeira de R\$ 208.695 mil e uma despesa não financeira de R\$ 207.197 mil.

No que se refere ao resultado nominal, indicador fiscal que mensura o comportamento do endividamento público, a meta prevista para 2007, registrava um resultado negativo de (R\$ 348 mil), entretanto, a performance apresentada no final do exercício registrou um comportamento negativo de (R\$ 5.675 mil), refletindo que ocorreu um decréscimo da dívida municipal.

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2006	2007	Var %	2008	Var %	2009	Var %	2010	Var %	2011	Var %
Receita Total	171.044	211.624	23,725	344.629	62,850	350.843	1,803	369.209	5,235	366.596	(0,708)
Receitas Não Financeiras (I)	168.525	208.695	23,836	306.289	46,764	314.180	2,576	330.653	5,243	354.488	7,208
Despesa Total	168.468	208.358	23,678	344.629	65,402	350.843	1,803	369.209	5,235	366.596	(0,708)
Despesas Não Financeiras (II)	166.558	207.197	24,399	342.977	65,532	337.730	(1,530)	318.917	(5,570)	340.584	6,794
Resultado Primário (I-II)	1.967	1.498	(23,843)	(36.688)	(2.549,132)	(23.550)	(35,810)	11.736	(149,834)	13.904	18,473
Resultado Nominal	(3.504)	(5.675)	61,958	(5.998)	5,700	(782)	(86,963)	(830)	6,100	(877)	5,749
Dívida Pública Consolidada	12.047	13.381	11,073	17.636	31,799	18.553	5,200	19.685	6,100	20.886	6,100
Dívida Fiscal Líquida	3.488	(11.766)	(437,328)	(12.437)	5,700	13.084	(205,203)	13.882	6,100	14.729	6,100

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
Especificação	2006	2007	Var %	2008	Var %	2009	Var %	2010	Var %	2011	Var %
Receita Total	188.685	219.264	16,206	344.629	57,176	365.005	5,913	342.995	(6,030)	327.285	(4,580)
Receitas Não Financeiras (I)	185.906	216.229	16,311	306.289	41,650	326.862	6,717	307.177	(6,023)	316.476	3,027
Despesa Total	185.843	215.880	16,162	344.629	59,639	365.005	5,913	342.995	(6,030)	327.285	(4,580)
Despesas Não Financeiras (II)	183.736	214.677	16,840	342.977	59,764	351.363	2,445	296.274	(15,679)	304.063	2,629
Resultado Primário (I-II)	2.170	1.552	(28,471)	(36.688)	(2.463,799)	(24.501)	(33,219)	10.903	(144,500)	12.413	13,853
Resultado Nominal	(3.865)	(5.880)	52,116	(5.998)	2,017	(814)	(86,437)	(771)	(5,258)	(783)	1,625
Dívida Pública Consolidada	13.289	13.864	4,324	17.636	27,207	19.302	9,447	18.287	(5,258)	18.646	1,962
Dívida Consolidada Líquida	3.848	(12.191)	(416,829)	(12.437)	2,017	13.612	(209,449)	12.896	(5,258)	13.149	1,962

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

Obs: O resultado primário apresenta variação acentuada de exercício 2007 para 2008, devido a inclusão das despesas com operações de crédito no cálculo das despesas não financeiras

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

DEMONSTRATIVO III

O demonstrativo III permite analisar a dinâmica das contas públicas num horizonte de oito anos, sendo dois anteriores ao da elaboração da LDO.

Nos exercícios de 2006 o resultado primário alcançado pelo município foi positivo em R\$ 1.967 mil, resultado de uma receita não financeira de R\$ 168.525 mil e despesas não financeiras de R\$ 166.558 mil, denotando um satisfatório equilíbrio fiscal.

Já no exercício de 2007, o Tesouro Municipal registrou um resultado primário superavitário de R\$ 1.498 mil resultante de receitas não financeiras de R\$ 208.695 mil e despesas não financeiras de R\$ 207.197 mil.

Tesouro Municipal deverá manter a política de racionalização dos gastos e implementar o programa de modernização dos processos de fiscalização e arrecadação o que deverá proporcionar um salto qualitativo e quantitativo na receita tributária.

A conjuntura econômica municipal na ocasião da previsão orçamentária para 2008, evoluiu para um resultado primário de R\$ 6.118 mil, entretanto considerando o cenário atual, vislumbra-se melhorar esse indicador.

Nos exercícios seguintes, 2009 a 2011, projeta-se que o Tesouro Municipal mantenha o propósito de crescimento das receitas e de controle nos gastos públicos, devendo assim alcançar as metas de resultados primários superavitários, na ordem de R\$ 9.362 mil, R\$ 11.736 mil e R\$ 13.904 mil respectivamente.

Na ótica do endividamento municipal, as projeções financeiras para o horizonte de 2009 a 2011, sinalizam que o estoque da dívida municipal será crescente, tendo em vista o desembolso financeiro que dará cobertura aos projetos aprovados no PAC – Programa de Aceleração do Crescimento/PROMORADIA, que representa um montante total de R\$ 106.000 mil a serem amortizados em 20 anos. No entanto, este projeto de governo propiciará a alavancagem para o desenvolvimento do Município.

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)		R\$ milhares		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	2006	2005	
Ativo Real Líquido (ARL)	98.874	74.425	44.512	
Passivo Real Descoberto (PRD)				
Total	98.874	74.425	44.512	

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)		R\$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	2007 (a)	2006 (d)	2005	
RECEITAS DE CAPITAL				
ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
Alienação de Bens Móveis				
Alienação de Bens Imóveis	17.215			
TOTAL	17.215			
DESPESAS LIQUIDADAS	2007 (b)	2006 (e)	2005	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS				
Regime Geral de Previdência Social				
Regimes Próprios dos Servidores				
TOTAL				
SALDO FINANCEIRO	17.215	-	-	

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

Obs: Não consta nos Balanços Gerais de 2005 e 2006, ingressos desta Receita

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2005	2006	2007
RECEITAS CORRENTES	5.934	5.705	7.819
Receita de Contribuições	1.038	1.469	2.173
Pessoal Civil	1.038	1.469	2.173
Pessoal Militar			-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Civil	2.980	2.037	2.388
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil	194	256	1.133
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Financeira entre RGPS e RPPS	55	148	87
Receita Patrimonial	1.665	1.795	2.037
Transferências Correntes		-	-
Outras Transferências Correntes	2		1
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSE PREVIDENCIÁRIO PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	5.934	5.705	7.819
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2005	2006	2007
ADMINISTRAÇÃO	643	735	701
Despesas Correntes	609	699	683
Despesas de Capital	34	36	18
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.615	2.087	2.979
Pessoal Civil	1.364	1.714	2.474
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes	251	373	505
Compensação Previdenciária de Aposentados entre RPPS e RGPS			
Compensação Previdenciária de Pensões entre RPPS e RGPS			
RESERVA DO RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	2.258	2.822	3.680
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	3.676	2.883	4.139
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO RPPS	11.687	14.646	18.820

Fonte: Instituto de Previdência do Município de Ananindeua

AMF - Tabela (LRF, art. 53º, § 1º, inciso II - Anexo XIII)

R\$ milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2008	9.927	5.143	4.784	30.547
2009	10.440	6.101	4.339	34.886
2010	10.816	6.846	3.970	38.856
2011	11.176	7.604	3.572	42.428
2012	11.442	8.236	3.206	45.634
2013	11.695	8.992	2.703	48.337
2014	12.210	11.561	649	48.986
2015	12.268	12.448	(180)	48.806
2016	12.811	15.377	(2.566)	46.240
2017	12.660	16.199	(3.539)	42.701
2018	12.447	17.179	(4.732)	37.969
2019	12.098	17.905	(5.807)	32.162
2020	11.734	18.992	(7.258)	24.904
2021	11.354	20.540	(9.186)	15.718
2022	10.783	21.516	(10.733)	4.985
2023	10.023	22.090	(12.067)	(7.082)
2024	9.595	22.806	(13.211)	(20.293)
2025	9.453	23.781	(14.328)	(34.621)
2026	9.298	24.112	(14.814)	(49.435)
2027	9.252	24.842	(15.590)	(65.025)
2028	9.057	25.036	(15.979)	(81.004)
2029	8.848	25.017	(16.169)	(97.173)
2030	8.580	25.074	(16.494)	(113.667)

2031	8.294	25.460	(17.166)	(130.833)
2032	8.016	26.054	(18.038)	(148.871)
2033	7.730	26.190	(18.460)	(167.331)
2034	7.405	25.997	(18.592)	(185.923)
2035	7.037	26.174	(19.137)	(205.060)
2036	6.670	26.257	(19.587)	(224.647)
2037	6.296	26.204	(19.908)	(244.555)
2038	5.948	25.696	(19.748)	(264.303)
2039	5.616	24.884	(19.268)	(283.571)
2040	5.292	23.885	(18.593)	(302.164)
2041	4.970	22.805	(17.835)	(319.999)
2042	4.656	21.729	(17.073)	(337.072)

Fonte: Instituto de Previdência do Município de Ananindeua
Núcleo Atuarial de Previdência - NAP/COPPE/UFRJ - cálculo atuarial

AMF - Tabela (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	Tributo/Contribuição	Legislação	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2008	2009	2010	
População residente de baixo poder aquisitivo	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	Lei Nº 2.181/05, de 28 de dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Ananindeua - Art. 7º, e alterações feitas pela Lei 2.291/07	1.1 55	1.2 13	1.2 74	Aumento do número de contribuintes provenientes do recadastramento, regularização, assentamento e entrega de novas unidades habitacionais no Município.
TOTAL GERAL						

Fonte: Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Notas: A administração municipal, procura através da renúncia desse tributo, beneficiar a população ananin de baixo poder aquisitivo e também diminuir o atraso e a inadimplência do pagamento do tributo.

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTO	VALOR PREVISTO 2009
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III)=(I + II)	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	-
Margem Líquida de Expansão de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (V)=(III - IV)	-

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

Notas: Não há previsão de expansão de DOCC, com aumento permanente de receita de acordo com o art. 17 da LRF, caso ocorram elas serão supridas através de outras fontes de receitas.

LRF, art. 4º § 3º

R\$ milhares

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Condenações Judiciais em tramitação	471	Abertura de crédito suplementar a partir do remanejamento da reserva de contingência	471
TOTAL	471	TOTAL	471

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DEMONSTRATIVO DE RISCOS E PROVIDÊNCIAS

Os Riscos fiscais podem ser classificados em duas categorias: orçamentário e da dívida. O primeiro diz respeito às projeções de receitas e despesas que não configurarem na efetivação esperada e o segundo está relacionado aos fatores que possam afetar negativamente o estoque e os encargos do endividamento, sobre os quais o setor público, principalmente os estados e municípios, não tem domínio, e também está relacionado com passivos de contingentes, isto é, dívidas com pendências judiciais e que seu julgamento e volume de recursos também independem da vontade do poder executivo.

Quanto ao risco de dívida tem-se apenas os relativos a passivos contingentes, uma vez que vários pleitos se encontram em processos judiciais dependendo de julgamento, que poderá imputar ao Tesouro Municipal um gasto cerca de R\$ 471 mil, o qual deverá ser coberto pelas reservas de contingências e/ ou por excesso de arrecadação.

EVOLUÇÃO DA RECEITA 2004/2011, Valores em, R\$ mil

RECEITA	2004	2005	Variação %	2006	Variação %	2007	Variação %	2008	Variação %	2009	Variação %	2010	Variação %	2011	Variação %
	REALIZADA	REALIZADA	2004/2005	REALIZADA	2005/2006	REALIZADA	2006/2007	ATUALIZADA	2007/2008	ESTIMADA	2008/2009	ESTIMADA	2009/2010	ESTIMADA	2010/2011

RECEITAS CORRENTES	119.037	141.254	18,66%	167.058	18,27%	191.152	14,42%	216.582	13,30%	233.458	7,79%	251.367	7,67%	271.485	8,00%
Receita Tributária	9.914	15.125	52,56%	20.539	35,80%	24.522	19,39%	28.933	17,99%	32.705	13,04%	36.824	12,59%	41.541	12,81%
IPTU	1.419	2.432	71,34%	2.962	21,79%	3.573	20,63%	4.488	25,61%	5.386	20,00%	6.463	20,00%	7.755	20,00%
ITBI	494	640	29,64%	989	54,53%	951	-3,84%	959	0,84%	1.000	4,28%	1.045	4,50%	1.092	4,50%
ISS	6.311	9.494	50,44%	14.314	50,77%	16.253	13,55%	18.601	14,45%	20.647	11,00%	22.712	10,00%	24.983	10,00%
ALVARÁ	733	663	-9,57%	813	22,62%	1.076	32,35%	1.477	37,27%	1.846	25,00%	2.308	25,00%	2.885	25,00%
IRRF(sobre a Renda)	845	1.385	63,96%	776	-43,97%	1.796	131,44%	2.330	29,73%	2.586	11,00%	2.871	11,00%	3.187	11,00%
Outras Taxas	112	511	356,05%	685	34,05%	873	27,45%	1.078	23,48%	1.240	15,00%	1.426	15,00%	1.640	15,00%
Receita de Contribuições	7.621	8.229	7,97%	11.191	35,99%	13.053	16,64%	14.238	9,08%	15.804	11,00%	17.543	11,00%	19.472	11,00%
Receita Patrimonial	364	2.673	633,47%	2.619	-2,02%	2.944	12,41%	3.349	13,76%	3.717	11,00%	4.126	11,00%	4.580	11,00%
Receita de Serviços	25	-	-100,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	99.453	113.028	13,65%	131.897	16,69%	149.489	13,34%	167.374	11,96%	178.408	6,59%	189.909	6,45%	202.776	6,78%
FPM	25.418	31.071	22,24%	34.567	11,25%	39.220	13,46%	43.499	10,91%	48.284	11,00%	53.595	11,00%	59.491	11,00%
ITR	1	1	-29,70%	0	-47,49%	1	103,67%	1	-8,30%	1	4,50%	1	-4,31%	1	0,00%
CIDE	1.679	589	-64,92%	612	3,90%	655	7,03%	676	3,21%	700	3,50%	724	3,50%	749	3,50%
LC N° 87/96	1.595	1.517	-4,89%	883	-41,79%	906	2,60%	947	4,53%	980	3,50%	1.014	3,50%	1.050	3,50%
FEX(1721.09.99.00)	1.265	1.635	29,28%	2.545	55,66%	2.084	-18,11%	2.848	36,66%	2.948	3,50%	2.652	3,50%	2.652	3,50%
Compens. Expl. de Rec. Naturais	-	358	-	449	25,42%	428	-4,68%	609	42,29%	636	4,50%	659	3,50%	682	3,50%
SUS	32.642	31.896	-2,29%	36.673	14,98%	39.074	6,55%	43.523	11,39%	45.699	5,00%	47.984	5,00%	50.383	5,00%
FNAS	1.662	2.024	21,79%	2.210	9,19%	2.280	3,17%	2.249	-1,36%	2.496	11,00%	2.771	11,00%	3.075	11,00%
FNDE	3.702	4.377	18,25%	3.168	-27,62%	2.252	-28,91%	2.777	23,31%	2.916	5,00%	3.062	5,00%	3.215	5,00%
ICMS	26.837	28.773	7,21%	34.537	20,03%	38.433	11,28%	40.914	6,46%	42.960	5,00%	45.108	5,00%	47.363	5,00%
IPVA	3.906	3.813	-2,39%	4.579	20,09%	6.513	42,24%	8.889	36,48%	9.867	11,00%	10.952	11,00%	12.157	11,00%
IPI/EXP	746	901	20,73%	1.152	27,86%	1.423	23,52%	1.774	24,67%	1.969	11,00%	2.058	4,50%	2.150	4,50%
Outras Transferências	7.550	4.329	-42,67%	5.736	32,50%	12.816	123,43%	12.240	-4,49%	11.818	-3,45%	11.410	-3,45%	11.017	-3,45%
Instituições Privadas	-	1.500	-	70	-95,33%	120	71,43%	210	75,00%	233	11,00%	259	11,00%	287	11,00%
Convênios	-	244	-	4.716	1832,79%	3.284	-30,36%	6.218	89,34%	6.902	11,00%	7.661	11,00%	8.504	11,00%
Outras Receitas Correntes	1.659	2.199	32,53%	812	-63,07%	1.144	40,89%	2.688	134,97%	2.823	5,01%	2.965	5,04%	3.115	5,07%
Multas e Juros	53	993	1852,83%	549	1035,85%	1.062	93,44%	2.478	130,33%	2.590	4,50%	2.706	4,50%	2.828	4,50%
Indenizações e Restituições	242	184	-24,09%	3	-98,37%	1	-66,67%	110	10900,00%	122	11,00%	136	11,00%	150	11,00%
Dívida Ativa	935	-	-100,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Diversas	429	1.022	138,20%	260	-74,56%	81	-68,85%	100	23,46%	111	11,00%	123	11,00%	137	11,00%
RECEITAS DE CAPITAL	7.381	100	-98,65%	3.255	3155,00%	20.472	528,94%	128.047	525,47%	117.385	-8,33%	117.842	0,39%	95.112	-19,29%
Alienação de Imóveis	-	-	-	-	-	17	17,00%	30	76,47%	33	11,00%	37	11,00%	41	11,00%
Transferências de Capital	7.381	100	-98,65%	3.205	3105,00%	18.578	479,66%	89.707	382,87%	79.440	-11,45%	83.412	5,00%	87.583	5,00%
Transferências de Convênios	7.381	100	-98,65%	3.205	3105,00%	18.578	479,66%	89.707	382,87%	79.440	-11,45%	83.412	5,00%	87.583	5,00%
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	1.877	1,877%	38.310	1941,02%	32.912	-14,09%	34.393	4,50%	7.488	-78,23%
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	1.877	1,877%	38.310	1941,02%	32.912	-14,09%	34.393	4,50%	7.488	-78,23%
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	50	50,00%	-	-	-	-	5.000	-	-	-	-	-
Outras Receitas	-	-	-	50	50,00%	-	-	-	-	5.000	-	-	-	-	-
TOTAL	126.418	141.354	11,81%	170.313	20,49%	211.624	24,26%	344.629	62,85%	350.843	1,80%	369.209	5,23%	366.596	-0,71%

Valores Em, R\$ mil

RECEITA	2003	2004	Variação % 2003/2004	2005	Variação % 2004/2005	2006	Variação % 2005/2006	2007	Variação % 2006/2007	2008	Variação % 2007/2008	2009	Variação % 2008/2009	2010	Variação % 2009/2010
	REALIZAD A	REALIZAD A		REALIZAD A		REALIZAD A		ORÇADA		ESTIMAD A		ESTIMAD A		ESTIMAD A	
RECEITAS CORRENTES	98.710	119.037	20,59%	141.41	18,80%	167.927	18,75%	172.745	2,87%	188.144	8,91%	199.334	5,95%	212.993	6,85%
Receita Tributária	7.792	9.914	27,24%	16.133	62,73%	21.521	33,40%	23.839	10,77%	23.238	-2,52%	24.425	5,11%	25.865	5,89%
IPTU	852	1.419	66,56%	2.457	73,10%	2.964	20,63%	2.228	-24,83%	2.328	4,50%	2.433	4,50%	2.543	4,50%
ITBI	245	494	101,14%	679	37,54%	989	45,66%	668	-32,46%	698	4,50%	729	4,50%	762	4,50%
ISS	5.043	6.311	25,14%	10.034	59,00%	14.534	44,85%	16.321	12,30%	16.100	-1,35%	16.937	5,20%	17.970	6,10%
ALVARÁ	806	733	-9,02%	683	-6,84%	813	19,03%	1.643	102,09%	799	-51,37%	841	5,20%	892	6,10%
IRRF(sobre a Renda)	828	845	2,03%	1.771	109,66%	1.537	-13,21%	2.326	51,33%	2.431	4,50%	2.557	5,20%	2.713	6,10%
Outras Taxas	17	112	552,59%	509	354,26%	684	34,38%	653	-4,53%	882	35,07%	928	5,20%	984	6,10%
Receita de Contribuições	5.168	7.621	47,48%	8.229	7,97%	11.142	35,40%	14.045	26,05%	18.525	4,90%	19.488	5,20%	20.677	6,10%
Receita Patrimonial	755	364	-51,73%	2.659	629,63%	2.518	-5,30%	3.500	39,00%	1.510	-56,86%	1.620	7,28%	1.710	5,56%
Receita de Serviços	497	25	-94,95%	-	-100,00%	-	-	100	100,00%	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	82.463	99.453	20,60%	112.89	13,51%	131.897	16,83%	130.446	-1,10%	143.815	10,25%	150.690	4,78%	158.395	5,11%
FPM	23.739	25.418	7,07%	31.061	22,20%	34.567	11,29%	35.995	4,13%	38.000	5,57%	39.710	4,50%	41.497	4,50%
ITR	1	1	133,33%	1	-29,70%	0	-47,49%	0	-92,06%	0	4,50%	0	4,50%	0	4,50%
CIDE	-	1.679	-	589	-64,92%	612	3,90%	629	2,78%	657	4,50%	687	4,50%	718	4,50%
LC N° 87/96	2.045	1.595	-22,02%	1.517	-4,89%	883	-41,79%	-	-	-	-	-	-	-	-
FEX(1721.09.99.00)	-	1.265	-	1.635	29,28%	2.545	55,66%	-	-	-	-	-	-	-	-
Compens. Expl. de Rec. Naturais	-	-	-	358	358,00%	449	25,42%	503	12,03%	432	-14,12%	451	4,50%	472	4,50%
SUS	24.538	32.642	33,03%	31.896	-2,29%	36.673	14,98%	40.853	11,40%	37.448	-8,33%	39.133	4,50%	40.894	4,50%
FNAS	1.008	1.662	64,82%	1.886	13,49%	2.210	17,18%	2.351	6,38%	2.457	4,50%	2.567	4,50%	2.683	4,50%
FNDE	3.589	3.702	3,14%	4.377	18,25%	3.168	-27,62%	3.795	19,79%	3.966	4,50%	4.144	4,50%	4.331	4,50%
ICMS	24.250	26.837	10,67%	28.796	7,30%	34.537	19,94%	32.142	-6,93%	38.513	19,82%	40.516	5,20%	42.987	6,10%

IPVA	2.377	3.906	64,31%	3.813	-2,39%	4.579	20,09%	4.759	3,93%	4.868	2,29%	5.121	5,20%	5.434	6,10%
IPI/EXP	917	746	-18,57%	901	20,73%	1.152	27,86%	1.221	5,99%	1.281	4,90%	1.347	5,20%	1.430	6,10%
Outras Transferências	3.550	7.550	112,68%	4.319	-42,80%	5.736	32,81%	7.621	32,86%	15.559	104,16%	16.315	5,20%	17.183	6,10%
Instituições Privadas				1.500		70	-95,33%	-	-100,00%	-		-		-	
Convênios				244		4.716	1832,79%	577	-87,77%	635	10,00%	698	10,00%	768	10,00%
Outras Receitas Correntes	2.036	1.659	-18,51%	1.500	-9,60%	849	-43,40%	815	-4,00%	1.056	29,60%	3.111	194,50%	6.346	104,00%
Multas e Juros	-	53		994	1780,08%	549	-44,77%	182	-66,85%	360	97,80%	379	5,20%	402	6,10%
Indenizações e Restituições	206	242	17,49%	184	-24,09%	13	-92,93%	1	-92,31%	1	0,00%	1	5,20%	1	6,10%
Dívida Ativa	847	935	10,43%	-	-100,00%	-		10		11	10,00%	2.011	18181,82%	5.179	157,53%
Receitas Diversas	983	429	-56,36%	322	-24,95%	287	-10,87%	622	116,72%	684	10,00%	720	5,20%	764	6,10%
RECEITAS DE CAPITAL	877	7.381	741,76%	-	-100,00%	3.116		6.050	94,16%	28.340	368,43%	29.235	3,16%	27.084	-7,36%
Alienação de Imóveis															
Transferências de Capital	877	7.381	741,76%	-	-100,00%	3.116		6.050	94,16%	12.000	98,35%	13.600	13,33%	14.960	10,00%
Transferências de Convênios	877	7.381	741,76%	-	-100,00%	3.116		6.050	94,16%	12.000	98,35%	13.600	10,00%	14.960	10,00%
Operações de Crédito										16.340		15.635	-4,31%	12.124	-22,46%
Operações de Crédito Internas										6.340		5.635	-11,12%	2.300	-59,18%
Operações de Crédito Externas										10.000		10.000	0,00%	9.824	-1,76%
Outras Receitas de Capital						521		-	-100,00%	-		-		-	
Outras Receitas															
TOTAL	99.587	126.418	26,94%	141.41	11,86%	171.043	20,95%	178.795	4,53%	216.484	21,08%	228.569	5,58%	240.077	5,03%

ANEXO I

PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2009 *

EIXO ECONÔMICO

Programa: 0001 - Promoção do Desenvolvimento Econômico do Município

Tipo: Finalístico

Objetivo: Fortalecer o comércio através da difusão de conhecimentos e ações de integração de atividades.

Ação

Produto

Manutenção do Projeto Cidadão Empreendedor

Pessoas beneficiadas

Implantação e Manutenção do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Ananindeua.

Programa implantado e mantido

Programa: 0002-Potencial Produtivo do Município

Tipo: Finalístico

Objetivo: Ampliação e Fortalecimento do Potencial Produtivo do Município

Ação

Produto

Fomento à Organização Associativa

Famílias beneficiadas

Apoio a Produção e Manutenção das Estruturas Municipais de Abastecimento e Comercialização

Comunidades beneficiadas

Programa: 0009-Gestão Ambiental

Tipo: Finalístico

Objetivo: Promover, controlar e regular a recuperação e o manejo sustentável dos recursos ambientais no município.

Ação

Produto

Criação e Manutenção de Bosques, Unidades de conservação.

Áreas Verdes e

Bosques revitalizados

EIXO SOCIAL

Programa: 0012-Gestão do Sistema Municipal de Saúde

Tipo: Finalístico

Objetivo: Otimizar a Gestão do Sistema Municipal de Saúde

Ação

Produto

Programa de Saúde Bucal

Atendimento mantido

Ampliação, Manutenção e Conservação da Rede

Unidades atendidas

Física de Saúde.

Programa: 0013-Média e Alta Complexidade - Saúde

Tipo: Finalístico

Objetivo: Ampliar as ações de média e alta complexidade

Ação

Produto

Atenção Ambulatorial e Hospitalar (Gestão Plena)

Atendimento mantido

Tratamento Fora de Domicílio – TFD

TFD mantido

Serviço de Atendimento Móvel às Urgências

Atendimento mantido

Implementar Processo de Diálise ao Paciente Renal Crônico

Atendimento mantido

Manutenção da Urgência e Emergência

Atendimento mantido

Programa: 0014-Vigilância à Saúde

Tipo: Finalístico

Objetivo: Ampliar e otimizar as ações de vigilância à saúde

Ação

Produto

Manutenção da Vigilância Sanitária e Ambiental

Programa mantido

Programa: 0015 - Atenções Básicas de Saúde

Tipo: Finalístico

Objetivo: Ampliar as ações de atenção básica

Ação

Produto

Manutenção do Programa da Atenção Básica

Atendimento mantido

Expansão do Programa Saúde da Família

Equipes operando

Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde

Programa mantido

Manutenção do Programa Saúde da Família

Equipes operando

Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças

Programa mantido

Controle e Prevenção de Doenças Sexualmente Transmissíveis

Unidade de atendimento

Manutenção do Programa Farmácia Popular

Unidades operando

Farmácia Básica

Programa mantido

EIXO INSTITUCIONAL

Programa: 0010-Modernização do Sistema Integrado de Gestão Municipal

Tipo: Gestão Pública

Objetivo: Fortalecer a capacidade institucional de governo da Prefeitura Municipal no enfrentamento dos problemas sociais e econômicos do município.

Ação

Produto

Modernização do Sistema de Gestão Tributária da PMA

Sistema modernizado

Prefeitura nos Bairros

Programa operando

Programa: 0021-Proteção Social Básica

Tipo: Finalístico

Objetivo: Promover a Assistência e Inclusão Social das Famílias e Pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social no Município

Ação

Produto

Assistência à Pessoa Idosa

Idosos atendidos

Atenção Integral à Família - PAIF

Famílias atendidas

Projovem Adolescente – Serviço Sócio Educativo

Jovens e adolescentes atendidos

BPC Escola Pessoas beneficiadas

Programa: 0016-Gestão do Sistema Municipal de Educação

Tipo: Finalístico

Objetivo Humanizar os espaços educacionais e estimular a formação do cidadão de Ananindeua

Ação Implantação/ Implementação de Laboratórios de Aprendizagem

Produto Espaço funcionando

Construção, Manutenção e (re)aparelhamento/Infra-estrutura. Unidade construída, reaparelhada e mantida.

Adequação e Melhoramento das Condições de Infra-estrutura da SEMED Unidade aparelhada e adequada

Programa: 0017-Valorização e Manutenção do Ensino Fundamental

Tipo: Finalístico

Objetivo Humanizar os espaços educacionais e estimular a formação do cidadão de Ananindeua

Ação Implementação e Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

Produto Alunos atendidos

Valorização e Manutenção do Ensino Fundamental - 60% FUNDEB Profissionais beneficiados

Valorização e Manutenção do Ensino Fundamental - 40% FUNDEB Profissionais atendidos

Implementação / Manutenção do Programa Nacional de Inclusão de jovens - PROJOVEM Jovens atendidos

Programa: 0018-Ampliação da Educação Infantil

Tipo: Finalístico

Objetivo Humanizar os espaços educacionais e estimular a formação do cidadão de Ananindeua

Ação Implementação do Programa de Alimentação Escolar

Produto Alunos atendidos

Programa: 0020- Proteção Social Especial

Tipo: Finalístico

Objetivo Promover a Assistência e Inclusão Social das Famílias e Pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social no Município

Ação Erradicação do Trabalho Infantil - PETI

Produto Adolescentes atendidos

Atendimento Sócio Educativo de Crianças e Adolescentes em Situação de Abrigamento – PAC I Crianças e adolescentes atendidos

Atendimento Sócio Educativo de Crianças e Adolescentes em Situação de Abrigamento – PAC II Crianças e adolescentes atendidos

Ações Sócio Educativas as Famílias com Crianças de 0 a 6 anos Famílias atendidas

Orientação Social Pessoas beneficiadas

Atendimento as Pessoas Vítimas de Violência, Exploração e Abuso Sexual – Novo Horizonte Pessoas atendidas

Programa: 0021-Proteção Social Básica

Tipo: Finalístico

Objetivo Promover a Assistência e Inclusão Social das Famílias e Pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social no Município

Ação Assistência à Pessoa Idosa

Produto Idosos atendidos

Atenção Integral à Família - PAIF Famílias atendidas

Projovem Adolescente – Serviço Sócio Educativo Jovens e adolescentes atendidos

BPC Escola Pessoas beneficiadas

EIXO TERRITORIAL AMBIENTAL

Programa: 0005-Sanear Ananindeua

Tipo: Finalístico

Objetivo Proporcionar as melhorias das condições sanitárias, ambientais e de mobilidade à população do município de Ananindeua.

Ação Coleta de Lixo e Limpeza Urbana

Produto População atendida

Saneamento Básico e Drenagem População atendida

Programa: 0006 – Belanindeua

Tipo: Finalístico

Objetivo Estruturação da infra-estrutura urbana, adequando-se às atuais

necessidades do Município.

Ação Elaboração, Execução e Manutenção de Projetos Urbanísticos, Arquitetônicos e Complementares. Obras implantadas e mantidas

Expansão, Recuperação e Conservação da Malha Vária. Sistema viário pavimentado

Expansão, Manutenção, Recuperação e Otimização da Iluminação Pública. População atendida

Programa: 0007- Moradia Legal

Tipo: Finalístico

Objetivo Promover o acesso a terra e á moradia digna, com melhoria das condições de habitabilidade, de preservação ambiental e qualificação dos espaços urbanos,assegurando políticas voltadas á Regularização Fundiária.

Ação Implantação e Manutenção do Programa de Regularização Fundiária

Produto Áreas regularizadas

Implantação e Manutenção de Projetos Habitacionais Populares Famílias beneficiadas

Programa: 0008-Gestão de Trânsito e Transporte Municipal

Tipo: Finalístico

Objetivo Garantir a gestão do sistema de transito e transporte com qualidade no Município de Ananindeua

Ação Implantação e Manutenção do Sistema de Cobrança e Arrecadação

Produto Pessoas beneficiadas

Fortalecimento e Melhoramento do Sistema de Transporte e de Circulação % do município

Programa: 0107- Guarda Municipal

Tipo: Finalístico

Objetivo Garantir a manutenção do patrimônio público municipal, colaborar na segurança pública do Município de Ananindeua

Ação Capacitação e Qualificação Profissional (Agentes da Guarda Municipal)

Produto Agentes capacitados

LEI Nº 2.334/08 DE 09 DE JULHO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz, instituído pelo Governo Federal e coordenado pelo Ministério de Minas e Energia através da Eletrobrás, a firmar contrato de financiamento com a Rede CELPA, S. A. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ananindeua aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz, mediante contrato de financiamento com a Rede CELPA S. A.

Art. 2º - A adesão ao Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente proporcionará o aporte de recursos ao Município para a cobertura financeira de até 75% (setenta e cinco por cento) do valor global do projeto de eficientização da iluminação pública do Município compreendendo a implantação de 4.000 novos pontos em locais atualmente sem iluminação.

Art. 3º - Para atendimento das necessidades financeiras do Programa fica o poder Executivo autorizado a realizar contrato de financiamento com a Rede CELPA S.A., até o montante de R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais).

Parágrafo Único - Em garantia ao financiamento estabelecido neste artigo, fica o poder executivo autorizado a oferecer a vinculação de cotas partes da receita de arrecadação da COSIP – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública, a modo pro solvendo, as receitas a que se refere o artigo 149-A, da Constituição Federal, combinado ao disposto na Lei Municipal 2.025/2002, ou outros recursos que, com idêntica finalidade venham a substituí-lo, até o limite das obrigações do principal e do acessório do valor financiado; autorizando a Rede CELPA S.A, proceder a retenções no repasse de tal receita para o cumprimento de obrigações inadimplidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º - Para dar continuidade ao programa, o Poder Executivo, se necessário for, consignará nos Projetos de Lei orçamentários dos anos subseqüentes, as dotações necessárias à formação do programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos do financiamento tomado.

Art. 5º - Por conta dos financiamentos estabelecidos no Art. 3º desta Lei, o Município pagará encargos conforme previstos no contrato da Rede CELPA S.A. com o órgão financiador ELETROBRÁS, bem como uma taxa de administração de 1,5% (um e meio por cento) ao ano e demais encargos previstos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA – 09 DE JULHO DE 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

LEI Nº 2.335/08, DE 09 DE JULHO DE 2008.

Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, no âmbito da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho para inclusão de ação referente ao Programa Projovem Adolescente – Serviço Sócioeducativo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui, e eu, Prefeito Municipal de Ananindeua, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 2.178, de 27 de dezembro de 2005 – PPA, em seu Anexo único, item 6 – Os Programas do Plano, em conformidade com o disposto neste ato, no que tange as ações de execução do Poder Executivo, com a inclusão da ação 2219 – Projovem Adolescente – Serviços Sócio Educacional, conforme especificado abaixo:

Ação	Produto	Unidade	2006	2007	2008	2009		
2219 – Projovem Adolescente - Serviços Sócio Educacional	Coletivos mantidos	Unidade	-	-	-	68	68	
		Valor	-	-	751.740,00	854.250,00		

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º - fica igualmente alterada a Lei nº 2.263, de 26 de junho de 2007 – LDO, em seu Anexo I, Prioridades e Metas da Administração Pública, em conformidade com o disposto neste ato, com a inclusão da ação 2219 – Projovem Adolescente – Serviços Sócio Educacional, conforme demonstrado no art. 1º.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal a proceder por ato próprio, abertura de Crédito Adicional Especial, a Lei Municipal nº 2.292 de 19 de dezembro de 2007, na importância de R\$ 751.740,00 (Setecentos e Cinquenta e Um Mil, Setecentos e Quarenta Reais), visando o atendimento das despesas com a execução da ação conforme disposto a seguir:

Art. 4º - Os recursos necessários à execução da presente alteração, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, PA, 09 DE JULHO DE 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

LEI Nº 2.336/08, DE 09 DE JULHO DE 2008.

Altera a Lei nº 2.231/06, de 24 de julho de 2006, que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Ananindeua, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui, e eu, Prefeito Municipal de Ananindeua, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O capítulo XI, da Lei nº 2.231/06, de 24 de julho de 2006, passa a ter a seguinte denominação:

CAPÍTULO XI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

Art. 2º - O Art. 20 da Lei nº 2.231/06, de 24 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 - São funções da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, dentre outras que posteriormente fiquem definidas” (NR)

Art. 3º - Ficam acrescidos os seguintes incisos ao Art. 20 da Lei nº 2.231/06, de 24 de julho de 2006:

XVI - Contribuir com ações efetivas, dentro dos seus limites de competência, com vistas à redução dos índices de criminalidade;

XVII - Atuar em parceria com o Governo do Estado na Segurança e Defesa do Cidadão de Ananindeua;

XVIII- Promover seminários, eventos, palestras e fóruns com a participação de segmentos representativos da sociedade organizada, objetivando despertar a conscientização da população quanto a necessidade de adoção de medidas de auto-proteção, bem como, sobre a compreensão acerca da responsabilidade de todos na busca de soluções para as questões de segurança da comunidade.

Art. 4º - Com a entrada em vigor da presente Lei, fica extinto o cargo de Secretário Municipal de Convivência Cidadã e criado o cargo de Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, PA, 09 DE JULHO DE 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.337/08, DE 09 DE JULHO DE 2008.

Regulamenta e cria os cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA aprovou e eu, Prefeito do Município de Ananindeua, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados e regulamentados os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, nos termos desta Lei.

Art. 2º - O exercício dos cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, nos termos desta Lei, dar-se-á exclusivamente, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do Município, na execução das atividades de responsabilidade do Município de Ananindeua, sob as regras da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 2.177 de 07 de dezembro de 2005 e aplicando-se ainda as regras de Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

Parágrafo único – É vedado aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias desenvolver atividades típicas do serviço interno das Unidades Básicas de Saúde de sua referência.

Art. 3º - O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE e pelo SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS e sob supervisão do Gestor Municipal, e em especial.

I – a utilização de instrumentos para diagnóstico de morfológico e sócio-cultural da comunidade;
II – a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
III – o registro para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
IV – o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas para a área de saúde;
V – a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
VI – a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Art. 4º - O Agente de Combate às Endemias – ACE tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a responsabilidade do gestor municipal, e em especial:

I – pesquisas de vetores nas fases larvária e adulta;
II – eliminação de criadouros/depósitos positivos através de remoção, destruição, vedação, entre outros;
III – tratamento focal e borrações com equipamentos portáteis;
IV – distribuição e recolhimento de coletores de fezes;
V - discernimento e execução de atividades dos programas de controle de zoonoses;
VI – registro das informações referentes às atividades executadas em formulários específicos;
VII – orientação da população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores;
VIII – encaminhamento aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doenças endêmicas.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde disciplinará as atividades de prevenção de doenças, de promoção de saúde, de controle e de vigilância a que se referem os artigos 3º e 4º, obedecidos os ditames estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 6º - O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para admissão, nos termos do art. 39, § 3º da Constituição Federal e art. 8º, § 1º da Lei Municipal nº 2.177/05:

I - Residir na área da comunidade que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
II - Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada e;
III - Haver concluído ensino fundamental.

§ 1º - Não se aplica a exigência a que se refere o inciso II aos que, na data de publicação desta Lei, estejam exercendo atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde.

§ 2º - Compete ao Município de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Saúde a definição da área geográfica a que se refere o inciso I, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 7º - O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para admissão, nos termos do art. 39, § 3º da Constituição federal e art. 8º § 1º da Lei Municipal nº 2.177/05:

- I – haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e
II - haver concluído o ensino fundamental.

Parágrafo Único - Não se aplica a exigência a que se refere o inciso II, aos que, na data de publicação desta Lei, estejam exercendo atividades próprias de Agente de Combate às Endemias.

Art. 8º - Os conteúdos programáticos dos cursos referidos no inciso II, do art. 6º e no inciso I, do art. 7º, bem como dos módulos necessários à adaptação da formação curricular do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, serão adotados pelo Município, observadas as diretrizes curriculares definidas pelo Ministério da Saúde e pelo Conselho Nacional de Educação.

Art. 9º - A contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de Processo Seletivo Público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, observando critérios objetivos e os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo Único – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração, certificar, em cada caso, a existência de anterior processo de seleção pública, para efeitos da dispensa de seleção pública referida no parágrafo único do art. 2º da EC nº 51, de 14 de fevereiro de 2006.

Art. 10 - O Agente Comunitário de Saúde ou o Agente de Combate às Endemias poderá perder o cargo efetivo, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- I – em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II – mediante processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa;
III – mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, assegurada ampla defesa;
IV – quando houver necessidade de redução de pessoal, em cumprimento ao limite da despesa estabelecido em lei complementar federal;
V – prática de falta grave, assim consideradas aquelas enumeradas no art. 182 da Lei nº 2.177/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos de Ananindeua, e ainda;
VI – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
VII – necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos do Art. 169 da Constituição Federal, ou;
VIII – por insuficiência de desempenho, apurada em procedimento regulamentado por ato do Poder Executivo, no qual se assegure a ampla defesa e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de trabalho, estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

§ 1º - No caso do Agente Comunitário de Saúde, poderá perder o cargo efetivo na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

§ 2º - O servidor, que perder o cargo na forma do inciso IV fará jus a indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço.

Art. 11 - O Agente Comunitário de Saúde deverá anualmente comprovar por meios julgados hábeis pela administração pública municipal, a sua residência na sua área de atuação, cabendo ao município a fiscalização permanente.

Art. 12 - Fica assegurada a transposição para os cargos públicos nos termos dos arts 1º e 2º desta Lei, dos agentes admitidos no CP nº 001/2005, que preencham todos os requisitos legais e que comprovadamente desempenhem as atividades inerentes às funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, na data da publicação desta Lei, mediante ato do Poder Executivo.

Art. 13 - A quantidade de cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde no Município será definida em consonância com o limite fixado por ato normativo do Ministério da Saúde para a cobertura plena das famílias de acordo com o número de habitantes do município.

Parágrafo único – As vagas serão preenchidas de acordo com Portaria Ministerial que autorizar a ampliação do programa federal ao que a função de Agente Comunitário de Saúde está vinculada.

Art. 14 - A quantidade de cargos públicos de Agentes de Combate às Endemias no Município será definida em consonância com o limite fixado por ato normativo do Ministério da Saúde para a cobertura plena dos domicílios de acordo com o número de imóveis do município.

Parágrafo único – As vagas serão preenchidas de acordo com Portaria Ministerial que autorizar a ampliação do programa federal ao que a função de Agente de Combate às Endemias está vinculada.

Art.15 - Extinto o Programa Federal de Agentes Comunitários de Saúde e a estratégia de Saúde da Família, o cargo de Agente Comunitário de Saúde poderá ser extinto ou declarado desnecessário, ficando o servidor estável em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço no cargo efetivo, respeitando-se os termos do Capítulo Sexto, do Título I, da Lei Municipal nº 2.177/05.

Art. 16 - Extinto o Programa Nacional de Controle da Dengue, o cargo de Agente de Combate às Endemias, poderá ser extinto ou declarado desnecessário, ficando o servidor estável em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço no cargo efetivo, respeitando-se os termos do Capítulo VI, do Título I, da Lei Municipal nº 2.177/05.

Art. 17 – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários, sem prejuízo de outras dotações de Programas Federais.

Art. 18 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 19 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, PA, 09 DE JULHO DE 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

A N E X O Ú N I C O

QUANTITATIVO DE EMPREGOS E TABELA SALARIAL

FUNÇÃO	QUANTIDADE	SALÁRIO
Agente Comunitário de Saúde	1.248	R\$ 510,15
Agente de Combate às Endemias	240	R\$ 510,15

DECRETOS

APOSTILA

DECRETO Nº 9267 DE 15 DE ABRIL DE 2008.

Onde se lê: Art. 1º. COORDENADOR TÉCNICO – DAS-05.
Leia-se: Art. 1º. ASSESSOR – DAS-01B.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se

Ananindeua (Pa), 07 de julho de 2008.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO nº 8.990, de 07 de abril de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 76, da Constituição do Estado do Pará;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 70, inciso I, da Lei nº 942, de 04 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, no cargo de Secretário Municipal de Educação ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA, a contar do dia 07 de abril de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ananindeua, 07 de abril de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 8362 DE 16 DE JANEIRO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, TEREZA CRISTINA SILVA DIAS – Mat. Nº. E-16804, do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Este Decreto retroage seus efeitos a contar de: 09/01/2008.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa.. 16 de janeiro de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 9147 DE 14 DE ABRIL DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, GABRIELA RIBEIRO BARROS DE FREITAS – Mat. Nº. C-16896, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL - DAS-07 com lotação no GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa.. 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 9738 DE 21 DE MAIO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, WHENASON CARLOS ALVES PEREIRA – Mat. Nº. C-15613, do cargo de ASSISTENTE TECNICO EXECUTIVO - ATE-01 com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Este Decreto retroage seus efeitos a contar de: 02/05/2008.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa.. 21 de maio de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 9739 DE 21 DE MAIO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, MARIDALVA RAIMUNDA SANTANA PINTO PENHA – Mat. Nº. C-15439, do cargo de ASSISTENTE TECNICO EXECUTIVO - ATE-01 com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Este Decreto retroage seus efeitos a contar de: 02/05/2008.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa.. 21 de maio de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 9740 DE 21 DE MAIO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, JOSIEL DE BARROS NUNES – Mat. Nº. C-15346 do cargo de ASSISTENTE TECNICO EXECUTIVO - ATE-01 com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Este Decreto retroage seus efeitos a contar de: 02/05/2008.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa.. 21 de maio de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 9741 DE 21 DE MAIO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, AMAURI PIEDADE OLIVEIRA – Mat. Nº. C-15635 do cargo de ASSISTENTE TECNICO EXECUTIVO - ATE-01 com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Este Decreto retroage seus efeitos a contar de: 02/05/2008.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa.. 21 de maio de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 9742 DE 21 DE MAIO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, JOSE JORGE B COUTINHO – Mat. Nº. C-15341 do cargo de ASSISTENTE TECNICO EXECUTIVO - ATE-01 com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Este Decreto retroage seus efeitos a contar de: 02/05/2008.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa.. 21 de maio de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 9818 DE 03 DE JUNHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, EDILENE DE NAZARE FONSECA DA COSTA, no cargo de ASSESSOR – DAS-01B, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Este Decreto retroage seus efeitos a contar de: 02/06/2008.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 03 de junho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 9819 DE 03 DE JUNHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, FLAVIO JOSE DO CARMO REIS, no cargo de ASSESSOR TECNICO – DAS-04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Este Decreto retroage seus efeitos a contar de: 02/06/2008.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 03 de junho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 9820 DE 03 DE JUNHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, EDISON MOREIRA ALEIXO DO NASCIMENTO, no cargo de ASSESSOR TÉCNICO – DAS-04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Este Decreto retroage seus efeitos a contar de: 02/06/2008.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 03 de junho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 9821 DE 03 DE JUNHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, ANGELA MARIA LOBATO POMPEU, no cargo de ASSESSOR TÉCNICO – DAS-04B, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Este Decreto retroage seus efeitos a contar de: 02/06/2008.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 03 de junho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 9850, DE 04 DE JUNHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei nº 2.177 de 07/12/2005;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR, BRUNA BRITO BERNARDO – C-15250, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO – DAS-03, com lotação na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º NOMEAR, BRUNA BRITO RIBEIRO, no cargo de ASSESSOR TÉCNICO – DAS-04, com lotação na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos a contar de: 02/06/2008.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 04 de junho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 9863 DE 04 DE JUNHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, SERGIO CASEMIRO DE CAMPOS JUNIOR, no cargo de ASSESSOR ESTRATÉGICO – DAS-09, com lotação no GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º. Este Decreto retroage seus efeitos a contar de: 02/06/2008.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 04 de junho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 9950 DE 10 DE JUNHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, MARÍLIA NAZARÉ COELHO GUIMARÃES, no cargo de ASSESSOR TÉCNICO – DAS-03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Este Decreto retroage seus efeitos a contar de: 02/06/2008.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 10 de junho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 9951 DE 10 DE JUNHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, IVANI SODRE FARIAS, no cargo de ASSISTENTE TÉCNICO EXECUTIVO – ATE-03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Este Decreto retroage seus efeitos a contar de: 02/06/2008.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 10 de junho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 9952 DE 10 DE JUNHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, SOANNE CHYARA DA SILVA SOARES, no cargo de ASSESSOR TÉCNICO – DAS-03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Este Decreto retroage seus efeitos a contar de: 02/06/2008.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 10 de junho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 9953 DE 10 DE JUNHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, REGINA MARTINS ESTEVES, no cargo de ASSESSOR TECNICO – DAS-05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Art. 2º. Este Decreto retroage seus efeitos a contar de: 02/06/2008.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 10 de junho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 9954 DE 10 DE JUNHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, RUTH HELENA CARVALHO DE SOUZA, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EXECUTIVO – ATE-03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Art. 2º. Este Decreto retroage seus efeitos a contar de: 02/06/2008.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 10 de junho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 9955 DE 10 DE JUNHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, CRISTIANE ELLEN DIAS FIGUEIREDO, no cargo de ASSESSOR TECNICO – DAS-04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Art. 2º. Este Decreto retroage seus efeitos a contar de: 02/06/2008.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 10 de junho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 9956 DE 10 DE JUNHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,
DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, NATHALYA RODRIGUES GOMES, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EXECUTIVO – ATE-03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Art. 2º. Este Decreto retroage seus efeitos a contar de: 02/06/2008.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 10 de junho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 9957 DE 10 DE JUNHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, ANTONIO CARLOS DA SILVA PEREIRA, no cargo de ASSESSOR TECNICO – DAS-04B, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Art. 2º. Este Decreto retroage seus efeitos a contar de: 02/06/2008.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 10 de junho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 9962 DE 11 DE JUNHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, GEORGETE FEIO BOULHOSA, no cargo de ASSESSOR TECNICO – DAS-05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Art. 2º. Este Decreto retroage seus efeitos a contar de: 02/06/2008.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 11 de junho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 9963 DE 11 DE JUNHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, VANESSA LINHARES GOUVEIA, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL – DAS-07, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Art. 2º. Este Decreto retroage seus efeitos a contar de: 02/06/2008.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 11 de junho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 9964 DE 11 DE JUNHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, MARCIA SOLANGE MONTEIRO RIBEIRO, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL – DAS-07, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Este Decreto retroage seus efeitos a contar de: 02/06/2008.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 11 de junho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 9966 DE 12 DE JUNHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990, CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, FLAVIA TATIANE FERREIRA COSTA, no cargo de ASSESSOR TECNICO – DAS-03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Este Decreto retroage seus efeitos a contar de: 02/06/2008.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 12 de junho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 9967 DE 13 DE JUNHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990, CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, WANESSA DA SILVA CORREIA, no cargo de ASSESSOR – DAS-01B, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Este Decreto retroage seus efeitos a partir data: 02/06/2008.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 13 de junho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 9968 DE 13 DE JUNHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990, CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, EDUARDO BANDEIRA VIEIRA, no cargo de ASSESSOR – DAS -01B, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Este Decreto retroage seus efeitos a contar de: 02/06/2008.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 13 de junho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 9969 DE 16 DE JUNHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, MARLETE ALMEIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL – DAS-06, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Este Decreto retroage seus efeitos a contar de: 02/06/2008.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 16 de junho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 9970 DE 16 DE JUNHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990, CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, MARCOS ANDRE COIMBRA BATISTA, no cargo de ASSESSOR TECNICO – DAS-05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Este Decreto retroage seus efeitos a contar de: 02/06/2008.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 16 de junho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 9971 DE 17 DE JUNHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990, CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, ROZILMAR CHAVES SOBRINHO, no cargo de ASSESSOR – DAS-01, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Este Decreto retroage seus efeitos a contar de: 02/06/2008.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 17 de junho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 9972 DE 18 DE JUNHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990, CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005, DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, IOLANDA RODRIGUES DE SOUSA, no cargo de ASSESSOR TECNICO – DAS-04B, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Este Decreto retroage seus efeitos a contar de: 02/06/2008.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 18 de junho de 2008.

HELDER BARBALHO

Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 9973 DE 20 DE JUNHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei n° 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, DIRCIRA BELTRÃO DA SILVA, no cargo de ASSESSOR – DAS-01, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Art. 2º. Este retroage seus efeitos a contar de: 02/06/2008.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 20 de junho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 9974 DE 11 DE JUNHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei n° 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, TAYNARA CORDOVIL DE FREITAS, no cargo de ASSESSOR ESTRATEGICO – DAS-09, com lotação no GABINETE DO PREFEITO.
Art. 2º. Este retroage seus efeitos a contar de: 02/06/2008.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 11 de junho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 9975 DE 23 DE JUNHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei n° 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, RODRIGO RIBEIRO DACIER LOBATO – C-14010, do cargo de ASSESSOR TECNICO – DAS-04, com lotação no GABINETE DO PREFEITO.
Art. 2º. NOMEAR, RODRIGO RIBEIRO DACIER LOBATO, no cargo de ASSESSOR TECNICO – DAS-05, com lotação no GABINETE DO PREFEITO.
Art. 3º. Este Decreto retroage seus efeitos a contar de: 02/06/2008.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 23 de junho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 9976 DE 24 DE JUNHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei n° 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, MARIA ANTONIA M DA SILVA – C-16964, do cargo de ASSISTENTE TECNICO EXECUTIVO – ATE-01, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Art. 2º. NOMEAR, MARIA ANTONIA M DA SILVA, no cargo de ASSESSOR – DAS -01, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Art. 3º. Este Decreto retroage seus efeitos a contar de: 02/06/2008.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 24 de junho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 9977 DE 25 DE JUNHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei n° 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, KATIA FRANCINETE COSTA PICANÇO – C-15192, do cargo de ASSESSOR – DAS-01, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Art. 2º. NOMEAR, KATIA FRANCINETE COSTA PICANÇO, no cargo de COORDENADOR TECNICO – DAS-02, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Art. 3º. Este Decreto retroage seus efeitos a contar de: 02/06/2008.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 25 de junho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 9978 DE 26 DE JUNHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei n° 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, RAIMUNDO NONATO ALVES ALMEIDA – C-15939, do cargo de ASSESSOR – DAS-01, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Art. 2º. NOMEAR, RAIMUNDO NONATO ALVES ALMEIDA, no cargo de ASSESSOR TECNICO – DAS -03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Art. 3º. Este Decreto retroage seus efeitos a contar de: 02/06/2008.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 26 de junho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 9980 DE 27 DE JUNHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei n° 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,
DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA – C-17514 cargo de ASSESSOR TECNICO – DAS -05 com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Art. 2º. NOMEAR, ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL – DAS -06, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Art. 3º. Este Decreto retroage seus efeitos a contar de: 02/06/2008.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 27 de junho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 9981 DE 27 DE JUNHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,
DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, WEBER NONATO DA SILVA MONTEIRO – C-15164, do cargo de ASSESSOR – DAS-01, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Art. 2º. NOMEAR, WEBER NONATO DA SILVA MONTEIRO, no cargo de ASSESSOR TECNICO – DAS -03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Art. 3º. Este Decreto retroage seus efeitos a contar de: 02/06/2008.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 27 de junho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 9982 DE 30 DE JUNHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, ANA PAULA DA COSTA E SILVA – Mat. Nº. C-15685, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL – DAS- 06, com lotação na PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO.
Art. 2º. Este Decreto retroage seus efeitos a contar de:05/06/2008.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
abinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa.. 30 de junho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 9.984 DE 1º DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 76, da Constituição do Estado do Pará;
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 70, inciso I, da Lei nº 942, de 04 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, no cargo de Secretário Municipal de Convivência Cidadã, LUIS CLÁUDIO QUEIROZ DE FREITAS.
Art. 2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a contar de 1º de julho de 2008.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ananindeua, 1º de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 9989 DE 01 DE JULHODE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, ROSILEIDE DA SILVA PAES – Mat. Nº. E-6817, do cargo de TECNICO MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa.. 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 9990 DE 01 DE JULHODE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, ROSILEIDE DA SILVA PAES – Mat. Nº. C-16023, do cargo de ASSESSOR TECNICO, DAS-05 com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa.. 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 9991 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, SILVIA VALE DE SOUZA LEAO – Mat. Nº. C-17061, do cargo de ASSESSOR TECNICO - DAS-05 com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa.. 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 9992 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, WALTER DA SILVA FERREIRA – Mat. Nº. C-18097, do cargo de ASSESSOR - DAS-01 com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.
Art. 2º. Este Decreto retroage seus efeitos a contar de: 20/06/2008.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
abinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa.. 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 9993 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, CLAUDIA ALAMAR AGUILLA – Mat. N° C-17333, do cargo de ASSESSOR TECNICO - DAS-05 com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa.. 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 9994 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, ROSY CYNTHIA COSTA SILVA, no cargo de ASSESSOR – DAS-01B, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 9995 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, ANDERSON CASSIO RAMOS BARROS, no cargo de ASSESSOR – DAS-01, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 9996 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, DANIELLE TEIXEIRA DA COSTA, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EXECUTIVO – ATE-01, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 9997 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA – Mat. N° C-13107, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL - DAS-07 com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa.. 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 9998 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, VERENA FADUL DOS SANTOS ARRUDA – Mat. N° C-13389, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL - DAS-07 com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa.. 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 9999 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, JOELMA DO SOCORRO COSTA PAIVA – Mat. N° C-14381, do cargo de COORDENADOR TECNICO - DAS-02 com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa.. 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 10000 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, JOAO CARLOS PALHETA DOS SANTOS – Mat. N° C-15895, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL - DAS-07 com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 10001 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, KARINA OBADIA MAIA LIMA, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL – DAS-07, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 10002 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, VIVIAN JAMYLE FREITAS MORAES, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL – DAS-07, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 10003 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, FLAVIANA BENTES DA SILVA, no cargo de COORDENADOR TECNICO – DAS-02, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 10004 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, VANESSA ANDRADE DA SILVA, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL – DAS-07, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 10005 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, ROSA GABRIELA DE ARAUJO LIMA, no cargo de ASSESSOR – DAS-01B, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 10009 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, MARCELA DE JESUS COIMBRA BATISTA – Mat. N° C-17974, do cargo de COORDENADOR TECNICO - DAS-02 com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 10010 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990, CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, ROGERIO MIRA CAVALERO DE QUEIROZ – Mat. Nº. C-13077, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL - DAS-06 com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa.. 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 10011 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990, CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, JOSE RIBAMAR SOUZA MELO – Mat. Nº. C-17606, do cargo de ASSISTENTE TECNICO EXECUTIVO - ATE-03 com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa.. 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 10012 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990, CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, ORIDALVA XAVIER DO NASCIMENTO – Mat. Nº. C-17432, do cargo de ASSISTENTE TECNICO EXECUTIVO - ATE-03 com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa.. 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 10013 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990, CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, IVANILDE DE LIMA FREITAS – Mat. Nº. C-17739, do cargo de COORDENADOR TECNICO - DAS-02 com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa.. 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 10014 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990, CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, AILLA THAYSA RODRIGUES RIBEIRO – Mat. Nº. C-17032, do cargo de ASSESSOR TECNICO - DAS-04 com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa.. 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 10015 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990, CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005, DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, TEREZINHA DE JESUS DE CASTRO COIMBRA, no cargo de COORDENADOR TECNICO – DAS-02, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 10016 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990, CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, JOSE HERBAT MIRA CAVALERO, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL – DAS-06, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 10017 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990, CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, RAIMUNDO DA GRAÇA FERRAZ DE LIMA, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EXECUTIVO – ATE-03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO

Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 10018 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, ANTONIA DO SOCORRO DOS SANTOS SOUZA, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EXECUTIVO – ATE-03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 10019 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, WALDECI PRINTES BATISTA, no cargo de COORDENADOR TECNICO – DAS-02, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 10020 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, JUVENAL DA COSTA TEIXEIRA FILHO, no cargo de ASSESSOR TECNICO – DAS-04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 10021 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, JAIRO DA SILVA LIMA – Mat. N° C-13181, do cargo de ASSESSOR TECNICO - DAS-04B com lotação no GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa.. 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 10022 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, ERICA JULIENNE VIEIRA DA SILVA – Mat. N° C-15842, do cargo de COORDENADOR TECNICO - DAS-02 com lotação no GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa.. 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 10023 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, GEREMIAS FARIAS GALUCIO, no cargo de ASSESSOR TECNICO – DAS-04B, com lotação no GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 10024 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, EDINILZA MARRUAZ COELHO DE SOUZA, no cargo de COORDENADOR TECNICO – DAS-02, com lotação no GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 10026 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, PAULO SERGIO MARIANO DE AGUIAR SALES, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EXECUTIVO – ATE-01, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 10027 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, MICHELLY DA SILVA SANTOS, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EXECUTIVO – ATE-01, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 10028 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, MARIA GARCIA FERNANDES, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EXECUTIVO – ATE-01, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 10029 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, ANGELO MARCIO DE OLIVEIRA, no cargo de ASSESSOR – DAS-01, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 10030 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, RAIMUNDO MAURO TRINDADE BARBOSA, no cargo de ASSESSOR – DAS-01, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 10031 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, ELIANA CORREA CASTRO HOLANDA, no cargo de COORDENADOR TECNICO – DAS-02, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 10032 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, RAFAEL MESCOUTO CABRAL, no cargo de COORDENADOR TECNICO – DAS-02, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 10033 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, AROLDI REIS DA COSTA, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EXECUTIVO – ATE-03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 10034 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, ACACIA REGINA DA SILVA BAHIA, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EXECUTIVO – ATE-03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 10035 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, GLACINEIA DA COSTA S CARDOSO, no cargo de ASSESSOR TECNICO – DAS-04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 10036 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, ANTONIO JOSÉ DA SILVA SOUSA, no cargo de ASSESSOR TECNICO – DAS-04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA CIDADÃ.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº.10037 DE 01 DE JULHODE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, ALYSSON SÉRGIO GASPAR – Mat. Nº. E-17356, do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Este Decreto retroage seus efeitos a contar de: 09/06/2008.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa.. 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº.10039 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, HELANE CIBELE DO NASCIMENTO CAMPOS – Mat. Nº. E-7581, do cargo de PEDAGOGO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Este Decreto retroage seus efeitos a contar de: 01/06/2008.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa.. 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº.10040 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,
DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, KATHRYN LOUISE GANTUSS MEIRA – Mat. Nº. E-7572, do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Este Decreto retroage seus efeitos a contar de: 12/06/2008.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa.. 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº.10041 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, PAULO SERGIO BARROS SALES – Mat. Nº. C-14989, do cargo de ASSISTENTE TECNICO EXECUTIVO – ATE-01, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Este Decreto retroage seus efeitos a contar de: 02/06/2008.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa.. 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº.10043 DE 01 DE JULHODE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, CAROLINA MONICA GOUVEA DE SOUZA – Mat. N°. E-07148, do cargo de PROFESSOR DE 1ª A 4ª EJA E 1ª E 2ª ETAPAS, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

Art. 2º. Este Decreto retroage seus efeitos a contar de: 19/06/2008.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa.. 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N°. 10044 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990, CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, REGINA CELLI SANTOS ALVES – Mat. N°. C-12157, do cargo de ASSESSOR TECNICO, DAS-03 com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

Art. 2º. Este Decreto retroage seus efeitos a contar de: 23/06/2008.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa.. 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 10052 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990, CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, LUCILEIA FERREIRA LAURENTINO, no cargo de ASSESSOR TECNICO – DAS-05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS E MEIO AMBIENTE.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N°. 10053 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990, CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, HELEM REGINA CABRAL CRUZ – Mat. N°. C-16040, do cargo de ASSESSOR TECNICO - DAS-05 com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS E MEIO AMBIENTE.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa.. 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 10054 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, RAIMUNDO NONATO DE AMORIM FILHO, no cargo de ASSESSOR TECNICO – DAS-05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS E MEIO AMBIENTE..

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N°. 10059 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990, CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, KLEBERSON DOS SANTOS CONCEIÇÃO – Mat. N°. C-16870, do cargo de COORDENADOR TECNICO - DAS-02 com lotação no GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa.. 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 10060 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990, CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, ADRIANO SOUZA PEREIRA, no cargo de ASSESSOR TECNICO – DAS-03, com lotação no GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º. Este Decreto retroage entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N°. 10062 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990, CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, FLAVIO AUGUSTO TORRES FERREIRA – Mat. N°. C-13480, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL - DAS-07 com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa.. 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 10064 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, CARLOS ARTUR CARDOSO MIRANDA – Mat. N° C-18116, do cargo de ASSESSOR TECNICO - DAS-05 com lotação no GABINETE DO PREFEITO.
Art. 2º. Este Decreto retroage seus efeitos a contar de: 02/06/2008.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa.. 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 10065 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,
DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SANTOS – Mat. N° C-18002, do cargo de ASSISTENTE TECNICO EXECUTIVO - ATE-03 com lotação no GABINETE DO PREFEITO.
Art. 2º. Este Decreto retroage seus efeitos a contar de: 02/06/2008.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa.. 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 10067 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, MARLON DE JESUS SANTOS PEREIRA, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EXECUTIVO – ATE-03, com lotação no GABINETE DO PREFEITO.
Art. 2º. Este Decreto retroage seus efeitos a contar de: 02/06/2008.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 10068 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, HENRIQUE PAULO PACHECO SÁ, no cargo de ASSESSOR – DAS-01, com lotação no GABINETE DO PREFEITO.
Art. 2º. Este Decreto retroage seus efeitos a contar de: 02/06/2008.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 10092 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, ELCINEY DE LIMA SOARES – C-14285, do cargo de ASSESSOR – DAS-01, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Art. 2º. NOMEAR, ELCINEY DE LIMA SOARES, no cargo de ASSESSOR TECNICO – DAS-04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Art. 3º. Este Decreto retroage seus efeitos a contar de: 02/06/2008.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 10093 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, LEONOR DA SILVA PINTO, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EXECUTIVO – ATE-01, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Art. 2º. Este Decreto retroage seus efeitos a contar de: 02/06/2008.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 10097 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, MARIA CELIA AMARAL MACHADO – Mat. N° C-15387, do cargo de ASSISTENTE TECNICO EXECUTIVO - ATE-01 com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa.. 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 10098 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, SEBASTIÃO DE SOUZA MENDES, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EXECUTIVO – ATE-03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 10099 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, MARIGENIA RODRIGUES FARIAS, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EXECUTIVO – ATE-03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 10007 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, ALAN BAIA PIMENTEL – C-14029, do cargo de ASSESSOR TECNICO – DAS-04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.
Art. 2º. NOMEAR, ALAN BAIA PIMENTEL, no cargo de ASSESSOR TECNICO – DAS-05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 10008 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, MARCIA MARIA NOBRE COUTINHO – C-18085, do cargo de ASSESSOR TECNICO – DAS-05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

Art. 2º. NOMEAR, MARCIA MARIA NOBRE COUTINHO, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL – DAS-06, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 10045 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, JOSE DE RIBAMAR F DE RIBEIRO – C-14794, do cargo de ASSISTENTE TECNICO EXECUTIVO – ATE-01, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS E MEIO AMBIENTE.

Art. 2º. NOMEAR, JOSE DE RIBAMAR F DE RIBEIRO, no cargo de ASSESSOR – DAS-01B, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS E MEIO AMBIENTE.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 10046 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, WELLINGTON MACIEL VIÉGAS – C-17115, do cargo de ASSISTENTE TECNICO EXECUTIVO – ATE-03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS E MEIO AMBIENTE.

Art. 2º. NOMEAR, WELLINGTON MACIEL VIÉGAS, no cargo de ASSESSOR – DAS-01B, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS E MEIO AMBIENTE.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 10047 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, RONALDO PINHEIRO DA SILVA – C-17448, do cargo de ASSISTENTE TECNICO EXECUTIVO – ATE-03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS E MEIO AMBIENTE.

Art. 2º. NOMEAR, RONALDO PINHEIRO DA SILVA, no cargo de ASSESSOR – DAS-01B, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS E MEIO AMBIENTE.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 10048 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, FRANCISCO GOMES DE LIMA – C-13724, do cargo de ASSISTENTE TECNICO EXECUTIVO – ATE-01, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS E MEIO AMBIENTE.

Art. 2º. NOMEAR, FRANCISCO GOMES DE LIMA, no cargo de ASSESSOR – DAS-01B, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS E MEIO AMBIENTE.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 10049 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, CARLOS ANTONIO DE ANDRADE – C-13793, do cargo de ASSISTENTE TECNICO EXECUTIVO – ATE-01, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS E MEIO AMBIENTE.

Art. 2º. NOMEAR, CARLOS ANTONIO DE ANDRADE, no cargo de ASSESSOR – DAS-01B, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS E MEIO AMBIENTE.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 10050 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, FRANCISCO CLEBSON RODRIGUES – C-17446, do cargo de ASSISTENTE TECNICO EXECUTIVO – ATE-03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS E MEIO AMBIENTE.

Art. 2º. NOMEAR, FRANCISCO CLEBSON RODRIGUES, no cargo de ASSESSOR – DAS-01B, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS E MEIO AMBIENTE.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 10051 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, EZIDIO DA SILVA NASCIMENTO – C-13587, do cargo de COORDENADOR TECNICO – DAS-02, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º. NOMEAR, EZIDIO DA SILVA NASCIMENTO, no cargo de ASSESSOR TECNICO – DAS-04, com lotação no GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 10055 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, PRISCILA RAMALHO COELHO DA SILVA – C-17279, do cargo de COORDENADOR TECNICO – DAS-02, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS E MEIO AMBIENTE.

Art. 2º. NOMEAR, PRISCILA RAMALHO COELHO DA SILVA, no cargo de ASSESSOR TECNICO – DAS-03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS E MEIO AMBIENTE.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 10056 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, JORGE EDUARDO HONORIO RAMOS – C-17907, do cargo de ASSESSOR – DAS-01B, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS E MEIO AMBIENTE.

Art. 2º. NOMEAR, JORGE EDUARDO HONORIO RAMOS, no cargo de ASSESSOR TECNICO – DAS-03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 10057 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, ERLON VELOSO DA SILVA – C-17041, do cargo de ASSESSOR TECNICO – DAS-05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE.

Art. 2º. NOMEAR, ERLON VELOSO DA SILVA, no cargo de ASSESSOR TECNICO – DAS-04B, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 10058 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, TAUANY MARTINS VIEIRA – C-17142, do cargo de ASSESSOR TECNICO – DAS-04B, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE.

Art. 2º. NOMEAR, TAUANY MARTINS VIEIRA, no cargo de ASSESSOR TECNICO – DAS-05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 10063 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, VITOR WHITNEY SANTOS OLIVA – C-15886, do cargo de ASSISTENTE TECNICO EXECUTIVO – ATE-03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA.

Art. 2º. NOMEAR, VITOR WHITNEY SANTOS OLIVA, no cargo de ASSESSOR – DAS-01, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA.

Art. 3º. Este Decreto retroage seus efeitos a contar de: 02/06/2008.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 10096 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, JEFERSON CLAYTON SILVA DA SILVA – C-17450, do cargo de ASSISTENTE TECNICO EXECUTIVO – ATE-03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE.

Art. 2º. NOMEAR, JEFERSON CLAYTON SILVA DA SILVA, no cargo de ASSESSOR – DAS-01B, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 10092 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, ELCINEY DE LIMA SOARES – C-14285, do cargo de ASSESSOR – DAS-01, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. NOMEAR, ELCINEY DE LIMA SOARES, no cargo de ASSESSOR TECNICO – DAS-04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 3º. Este Decreto retroage seus efeitos a contar de: 02/06/2008.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 10094 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, ELIUDE SARMENTO DE OLIVEIRA – C-14286, do cargo de ASSISTENTE TECNICO EXECUTIVO – ATE-03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. NOMEAR, ELIUDE SARMENTO DE OLIVEIRA, no cargo de ASSESSOR TECNICO – DAS-04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 10095 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei n° 0942, de 04 de abril de 1990, CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005, CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, IVANETE SANTANA MELO – C-15832, do cargo de ASSESSOR TECNICO – DAS-04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Art. 2º. NOMEAR, IVANETE SANTANA MELO, no cargo de ASSESSOR TECNICO – DAS-05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 10096 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei n° 0942, de 04 de abril de 1990, CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005, CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, CLARA LEONOR MARTINS GUIMARAES – C-17669, do cargo de ASSESSOR TECNICO – DAS-03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Art. 2º. NOMEAR, CLARA LEONOR MARTINS GUIMARAES, no cargo de ASSESSOR TECNICO – DAS-05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 10100 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei n° 0942, de 04 de abril de 1990, CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, RAIMUNDO FAVACHO DE FREITAS – Mat. N° C-16023, do cargo de ASSESSOR TECNICO - DAS-05 com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa.. 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 10101 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei n° 0942, de 04 de abril de 1990, CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, EDUARDO ANDRE BARATA FIGUEIREDO, no cargo de ASSESSOR TECNICO – DAS-05, com lotação no GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º. Este Decreto retroage seus efeitos a contar de: 02/06/2008.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 10102 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei n° 0942, de 04 de abril de 1990, CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, MARIA BERNADETE ATAIDE DA SILVA, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL – DAS-07, com lotação no GABINETE DO PREFEITO.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 10105 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei n° 0942, de 04 de abril de 1990, CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, ANTONIO NAZARENO MARINS DA SILVA – Mat. N° C-16896, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL - DAS-07 com lotação no GABINETE DO PREFEITO.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa.. 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 10104 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei n° 0942, de 04 de abril de 1990, CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005, CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005, DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, JUAREZ JOAQUIM RUAS JUNIOR – C-15629, do cargo de ASSESSOR – DAS-1B, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Art. 2º. NOMEAR, JUAREZ JOAQUIM RUAS JUNIOR, no cargo de ASSESSOR TECNICO – DAS-03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 01 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 10.689/08, DE 17 DE JULHO DE 2008.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o domínio útil dos terrenos, as benfeitorias e demais direitos relativos as áreas urbanas descritas no presente Decreto, localizadas na localidade denominada 28 de Agosto, no bairro do 40 Horas, Município de Ananindeua, neste Estado, necessárias às obras do Projeto Sanear Ananindeua e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso das atribuições legais e as que lhe confere o artigo 70, VIII da Lei Municipal n° 942/90 de 04 de abril de 1990 e o previsto no art. 6º do Decreto-Lei Federal n° 3.365/41 e,

Considerando o disposto nos incisos XXII e XXIV do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto nos incisos I do art.s 114 e I e VIII do art. 115, da Lei Municipal nº 942, de 04 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município de Ananindeua;

Considerando o disposto nas alíneas “d”, “g”, “i” e “m” do art. 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação, o domínio útil dos terrenos, as benfeitorias e demais direitos relativos às áreas de terras urbanas, identificadas no Anexo I deste Decreto, localizadas na área urbana denominada 28 de Agosto, no bairro do 40 Horas, no Município de Ananindeua, neste Estado, necessárias às obras de micro e macro-drenagem, vias, obras de saneamento, obras de arte especiais, redes de abastecimento de água, esgotos sanitários, rede de transmissão de energia, iluminação pública e reassentamento urbano, integrantes do PROJETO SANEAR ANANINDEUA, neste Município.

Art. 2º - Caberá a Procuradoria Geral do Município de Ananindeua, de acordo com as diretrizes do Projeto Sanear Ananindeua, promover as medidas judiciais necessárias à consecução do ato expropriatório, utilizando inclusive para o fim a que se propõe, o argumento de urgência previsto no art. 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental - SESAN, na pessoa do Senhor Secretário, de acordo com o Parágrafo Único do art. 70 e art. 72, IV, ambos da Lei Municipal nº 942, de 4 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município de Ananindeua, promover as medidas administrativas relativas aos assuntos pertinentes ao Projeto Sanear Ananindeua.

Art. 4º - O valor das indenizações devidas será fixado por intermédio de avaliações procedidas pela Unidade Executora do Projeto Sanear Ananindeua deste Município, obedecidas às especificações decorrentes dos contratos de financiamento firmados entre o Município de Ananindeua e o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC do Governo Federal.

Art. 5º - As autoridades administrativas ficam autorizadas, a ingressar nas áreas objeto do presente Decreto, a fim de promover as medidas necessárias à efetivação do ato, requerendo quando se fizer necessário o auxílio de força policial.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, 17 DE JULHO DE 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito do Município de Ananindeua

DECRETO Nº 10.690/08, DE 18 DE JULHO DE 2008.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A POSSE E/OU DOMÍNIO DO TERRENO URBANO, SITUADO NA ÁREA QUE MENCIONA PARA IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA 2 E PROLONGAMENTO DA AVENIDA TRÊS CORAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, VIII da Lei Municipal n.º 942/90 de 4 de abril de 1990, e com fundamento no art. 182 § 3º da Constituição Federal, bem como do artigo 115, VIII da Lei Municipal n.º 942/90 e 2º, 5º alíneas i, p e 6º do Decreto lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941,e

Considerando o disposto no Decreto nº 6.736 de 28 de março de 2007, que autoriza as desapropriações nos bairros de Jaderlândia e Maguari-Açu ou Cacimba, com vistas a atender o Projeto Sanear Ananindeua;

Considerando a exigência legal para que as áreas destinadas a esse Projeto estejam escrituradas em nome do Município junto aos Cartórios de Registro de Imóveis desta comarca.

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a posse e/ou domínio do imóvel urbano, com benfeitoria, situado na Passagem Evangélica nº 14/B, bairro Jaderlândia, neste Município, medindo 207,94 m² e confinantes conforme Memorial Descritivo anexo.

Art. 2º - A área desapropriada destina-se à implantação de áreas de lazer e serviços do Projeto Sanear Ananindeua – Maguari-açu neste Município.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover todas as medidas necessárias ao efetivo registro da área de que trata o presente Decreto, através de solicitação de abertura de matrícula junto ao Serviço de Registro Imobiliário da comarca de Ananindeua.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA. 18 DE JULHO DE 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

PORTARIAS DO GABINETE DO PREFEITO

RUI FRAZÃO – CHEFE DE GABINETE

Av. Magalhães Barata, 1515 – Tel.: 3073-2126

PORTARIA GP Nº 308/2008 DE 03 DE JUNHO DE 2008.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, usando de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos artigos 105 e 108, da Lei nº 2.177, de 01/12/2005;

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com as bases legais, ½ (meia) diária, a servidora ANA PAULA FARIAS REIS, portadora do CPF nº 649.817.702-00, no valor unitário de R\$ 103,00 (cento e três reais), a título de indenização de despesas, com deslocamento para fora da sede, à cidade de Benevides/PA, no período de 04 de junho de 2008, a fim de tratar de interesses deste Município.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananindeua, 03 de junho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 333/2008 DE 11 DE JUNHO DE 2008.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, usando de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos artigos 105 e 108, da Lei nº 2.177, de 01/12/2005;

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com as bases legais, ½ (meia) diária, ao servidor IRAMILSON FERREIRA FEITOSA, portador do CPF nº 299.937.682-00, no valor unitário de R\$ 103,00 (cento e três reais), a título de indenização de despesas, com deslocamento para fora da sede, à cidade de Abaetetuba/PA, no período de 12 de junho de 2008, a fim de tratar de interesses deste Município.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananindeua, 11 de junho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 357/2008 DE 19 DE JUNHO DE 2008.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, usando de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos artigos 105 e 108, da Lei nº 2.177, de 01/12/2005;

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com as bases legais, ½ (meia) diária, ao servidor CARLOS SOUZA TEIXEIRA, portador do CPF nº 298.570.312-34, no valor unitário de R\$ 103,00 (cento e três reais), a título de indenização de despesas, com deslocamento para fora da sede, à cidade de Abaetetuba/PA, no período de 20 de junho de 2008, a fim de tratar de interesses deste Município.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananindeua, 19 de junho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 370/2008 DE 23 DE JUNHO DE 2008.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, usando de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos artigos 105 e 108, da Lei nº 2.177, de 01/12/2005;

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com as bases legais, 2 ½ (duas e meia) diárias, a servidora LÚCIA MEDEIROS, portadora do CPF nº 207.573.102-06, no valor unitário de R\$ 618,00 (seiscentos e dezoito reais), totalizando o valor de R\$ 1.545,00 (um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), a título de indenização de despesas, com deslocamento para fora da sede, à cidade de Brasília/DF, no período de 24 a 28 de junho de 2008, a fim de participar do Congresso Brasileiro de Atenção às Urgências.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananindeua, 23 de junho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 410/2008 DE 04 DE JULHO DE 2008.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, usando de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos artigos 105 e 108, da Lei nº 2.177, de 01/12/2005;

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com as bases legais, ½ (meia) diária, a servidora MÁRCIA SANTANA BELEZA DE SOUZA, portadora do CPF nº 628.996.002-49, no valor unitário de R\$ 103,00 (cento e três reais), a título de indenização de despesas, com deslocamento para fora da sede, à cidade de Barcarena/PA, no período de 07 de julho de 2008, a fim de tratar de interesses deste Município.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananindeua, 04 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA GP N° 411/2008 DE 04 DE JULHO DE 2008.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, usando de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos artigos 105 e 108, da Lei n° 2.177, de 01/12/2005;

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com as bases legais, ½ (meia) diária, a servidora ANA PAULA FARIAS REIS, portadora do CPF nº 649.817.702-00, no valor unitário de R\$ 103,00 (cento e três reais), a título de indenização de despesas, com deslocamento para fora da sede, à cidade de Barcarena/PA, no período de 07 de julho de 2008, a fim de tratar de interesses deste Município.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananindeua, 04 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA GP N° 451/2008 DE 16 DE JULHO DE 2008.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, usando de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos artigos 105 e 108, da Lei n° 2.177, de 01/12/2005;

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com as bases legais, 02 (duas) diárias, a servidora GISELA SEQUEIRA CUNHA, portadora do CPF nº 108.614.402-34, no valor unitário de R\$ 824,00 (oitocentos e vinte e quatro reais), totalizando o valor de R\$ 1.648,00 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais), a título de indenização de despesas, com deslocamento para fora da sede, à cidade de São Paulo/SP, no período de 17 a 18 de julho de 2008, a fim de participar do evento "COINP Saúde e Educação 2008"

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananindeua, 16 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OTAVIO OLIVA NETO - SECRETÁRIO

Rod. Br 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67 – Tel.: 3073-2500

PORTARIA N° 1222 DE 05 DE JUNHO DE 2008

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto n° 5671-B, de 17/05/2006;
CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso II e 134, da Lei n° 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a servidora municipal MÁRCIA HELENA SOUZA DA PAIXÃO – Mat. N° E-6805 ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, licença maternidade a ser gozada no período de 26/05/2008 à 22/09/2008, conforme solicitação médica.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de: 26/05/2008.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1223 DE 05 DE JUNHO DE 2008

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto n° 5671-B, de 17/05/2006;
CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso II e 134, da Lei n° 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a servidora municipal ROSELENE BORGES SANTOS – Mat. N° C-14966 ocupante do cargo em comissão ASSISTENTE TÉCNICO EXECUTIVO – ATE-01, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, licença maternidade a ser gozada no período de 21/05/2008 à 17/09/2008, conforme solicitação médica.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de: 21/05/2008.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1224 DE 05 DE MAIO DE 2008

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 125, inciso II, da Lei n° 2.177, de 07 de dezembro de 2005;
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 136, da Lei n° 2.177, de 07 de dezembro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a servidora municipal CLAUDIA DO SOCORRO MARTINS E SOUZA, matrícula E-11611 ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado(a) na Secretaria Municipal De Educação, licença adotante pelo período de 60 dias, à iniciar-se no dia 13/05/2008.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de: 13/05/2008.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de maio de 2008.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1438 DE 13 DE JUNHO DE 2008

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto n° 5671-B, de 17/05/2006;
CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso II e 134, da Lei n° 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a servidora municipal PRISCILA DIAS COUTO SAMPAIO – Mat. N° E-6434 ocupante do cargo efetivo de ODONTOLOGA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, licença maternidade a ser gozada no período de 28/04/2008 à 25/08/2008, conforme solicitação médica.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de: 28/04/2008.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1837 DE 01 DE JULHO DE 2008

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto n° 5671-B, de 17/05/2006;
CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso IX ed 150, da Lei 2.177 de 07/12/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao(a) servidor(a) municipal LILIA MARIA CARDOSO BORGES – Mat. N° E-1122 ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR MUNICIPAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, licença prêmio, referente ao quinquênio de 1997/2002, a serem gozadas no período de 01/07/2008 à 30/09/2008.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 01/07/2008.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1838 DE 01 DE JULHO DE 2008

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto n° 5671-B, de 17/05/2006;
CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso IX ed 150, da Lei 2.177 de 07/12/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao(a) servidor(a) municipal ANDRE DE CASTRO DIAS – Mat. N° E-6702 ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR MUNICIPAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, licença prêmio, referente ao quinquênio de 2002/2007, a serem gozadas no período de 01/07/2008 à 30/09/2008.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 01/07/2008.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1839 DE 01 DE JULHO DE 2008

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto n° 5671-B, de 17/05/2006;
CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso IX ed150, da Lei 2.177 de 07/12/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao(a) servidor(a) municipal REGIANE MICHELLE PINTO FREITAS – Mat. N° E-6699 ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR MUNICIPAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, licença prêmio, referente ao quinquênio de 2002/2007, a serem gozadas no período de 01/07/2008 à 30/09/2008.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 01/07/2008.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1840 DE 01 DE JULHO DE 2008

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto n° 5671-B, de 17/05/2006;
CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso IX ed150, da Lei 2.177 de 07/12/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao(a) servidor(a) municipal VANIA CÉLIA DE MELO SEABRA – Mat. N° E-5380 ocupante do cargo efetivo de MÉDICA, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, licença prêmio, referente ao quinquênio de 1994/1999, a serem gozadas no período de 01/07/2008 à 31/07/2008.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 01/07/2008.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1841 DE 01 DE JULHO DE 2008

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto n° 5671-B, de 17/05/2006;
CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso IX ed150, da Lei 2.177 de 07/12/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao(a) servidor(a) municipal NORMA TEREZA DO NASCIMENTO BESSA – Mat. N° E-3194 ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR MUNICIPAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, licença prêmio, referente ao decênio de 1988/1998, a serem gozadas no período de 01/07/2008 à 31/12/2008.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 01/07/2008.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1842 DE 01 DE JULHO DE 2008

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto n° 5671-B, de 17/05/2006;
CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso IX ed150, da Lei 2.177 de 07/12/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao(a) servidor(a) municipal JOSE ALEXANDRE AVELAR DE ARIMATEIA – Mat. N° E-6492 ocupante do cargo efetivo de MÉDICO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, licença prêmio, referente ao quinquênio de 2001/2006, a serem gozadas no período de 01/07/2008 à 31/07/2008.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 01/07/2008.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1843 DE 01 DE JULHO DE 2008

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto n° 5671-B, de 17/05/2006;
CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso IX ed150, da Lei 2.177 de 07/12/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao(a) servidor(a) municipal MARIA DE NAZARÉ VERÍSSIMO DE ARAÚJO – Mat. N° E-6705 ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, licença prêmio, referente ao quinquênio de 2002/2007, a serem gozadas no período de 01/06/2008 à 31/08/2008.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 01/06/2008.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1844 DE 01 DE JULHO DE 2008

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto n° 5671-B, de 17/05/2006;
CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso I e 128, da Lei n° 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao(a) servidor(a) municipal MARIA CLARA DO S CARDOSO – Mat. N° E-5450, ocupante do cargo efetivo de TECNICO MUNICIPAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, prorrogação de licença para tratamento de saúde a ser gozada no período de 23/05/2008 à 21/06/2008, conforme solicitação médica.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 23/05/2008.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1845 DE 01 DE JULHO DE 2008

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto n° 5671-B, de 17/05/2006;
CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso I e 128, da Lei n° 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao(a) servidor(a) municipal ANA MARIA CELESTE SOUZA LIMA – Mat. N° E-2680, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR MUNICIPAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, prorrogação de licença para tratamento de saúde a ser gozada no período de 08/05/2008 à 06/07/2008, conforme solicitação médica.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 08/05/2008.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1846 DE 01 DE JULHO DE 2008

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto n° 5671-B, de 17/05/2006;
CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso I e 128, da Lei n° 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao(a) servidor(a) municipal ANA NILMA BASTOS – Mat. N° E-0027, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR MUNICIPAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, licença para tratamento de saúde a ser gozada no período de 24/05/2008 à 22/06/2008, conforme solicitação médica.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de: 24/05/2008.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1847 DE 01 DE JULHO DE 2008

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto n° 5671-B, de 17/05/2006;
CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso I e 128, da Lei n° 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao(a) servidor(a) municipal EDIZAM PEREIRA GALVÃO – Mat. N° E-7256, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, licença para tratamento de saúde a ser gozada no período de 20/05/2008 à 18/07/2008, conforme solicitação médica.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de: 20/05/2008.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1848 DE 01 DE JULHO DE 2008

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto n° 5671-B, de 17/05/2006;
CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso I e 128, da Lei n° 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao(a) servidor(a) municipal ELIENE DA SILVA SANTOS – Mat. N° E-0040, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, licença para tratamento de saúde a ser gozada no período de 22/05/2008 à 05/07/2008, conforme solicitação médica.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de: 22/05/2008.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1849 DE 01 DE JULHO DE 2008

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto n° 5671-B, de 17/05/2006;
CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso I e 128, da Lei n° 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao(a) servidor(a) municipal RAIMUNDA CAVALCANTE DA SILVA – Mat. N° E-3393, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, licença para tratamento de saúde a ser gozada no período de 20/05/2008 à 03/07/2008, conforme solicitação médica.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de: 20/05/2008.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1850 DE 01 DE JULHO DE 2008

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto n° 5671-B, de 17/05/2006;
CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso I e 128, da Lei n° 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao(a) servidor(a) municipal ANGELA MARIA SERRÃO DE ARAUJO – Mat. N° E-2293, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, licença para tratamento de saúde a ser gozada no período de 29/05/2008 à 27/06/2008, conforme solicitação médica.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de: 29/05/2008.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1851 DE 01 DE JULHO DE 2008

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto n° 5671-B, de 17/05/2006;
CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso I e 128, da Lei n° 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao(a) servidor(a) municipal PUREZA FLEXA SOUZA – Mat. N° E-2476, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, licença para tratamento de saúde a ser gozada no período de 20/05/2008 à 18/06/2008, conforme solicitação médica.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de: 20/05/2008.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1852 DE 01 DE JULHO DE 2008

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto n° 5671-B, de 17/05/2006;
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 165, inciso III, b, da Lei 2.177/05

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao(a) servidor(a) municipal MARCOS RITLHES DA SIVA BELEZA – Mat. N° C-17444 ocupante do cargo comissionado de DAS-01B, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS E MEIO AMBIENTE, autorização para não comparecer ao trabalho, no período de 13/06/2008 à 19/06/2008, devido ao seu casamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de: 13/06/2008.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1853 DE 01 DE JULHO DE 2008

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto n° 5671-B, de 17/05/2006;
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 165, inciso III, b, da Lei 2.177/05

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao(a) servidor(a) municipal CLEONICE DO SOCORRO PINTO MORAES – Mat. N° T-11711 ocupante do cargo temporário de PROFESSOR, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, autorização para não comparecer ao trabalho, no período de 16/05/2008 à 22/05/2008, devido ao seu casamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de: 16/05/2008.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1854 DE 01 DE JULHO DE 2008

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto n° 5671-B, de 17/05/2006;
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 165, inciso III, b, da Lei 2.177/05

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao(a) servidor(a) municipal KATIA MILENE SILVA DA SILVA – Mat. N° C-16065 ocupante do cargo comissionado de DAS-04, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS E MEIO AMBIENTE, autorização para não comparecer ao trabalho, no período de 13/06/2008 à 19/06/2008, devido ao seu casamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de: 13/06/2008.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1855 DE 01 DE JULHO DE 2008

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº 5671-B, de 17/05/2006;
CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso II e 37, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor municipal BRAULINO SACRAMENTO DE ARAUJO FILHO – Mat. Nº E-17219 ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR MUNICIPAL, lotado no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, licença paternidade, a ser usufruída no período de 02/06/2008 à 08/06/2008.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 06/06/2008.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1856 DE 01 DE JULHO DE 2008

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº 5671-B, de 17/05/2006;
CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso II e 134, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a servidora municipal TATHIANE DE JESUS M GUIMARAES – Mat. Nº T-11854 ocupante do cargo temporário de AUXILIAR MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, licença maternidade a ser gozada no período de 02/06/2008 a 29/09/2008, conforme solicitação médica.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 02/06/2008.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1857 DE 01 DE JULHO DE 2008

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº 5671-B, de 17/05/2006;
CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso I e 128, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao(a) servidor(a) municipal ROSELY BASTOS DA COSTA – Mat. Nº E-17273, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, prorrogação de licença para tratamento de saúde a ser gozada no período de 26/06/2008 à 08/08/2008, conforme solicitação médica.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 26/06/2008.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1858 DE 01 DE JULHO DE 2008

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº 5671-B, de 17/05/2006;
CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso I e 128, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao(a) servidor(a) municipal ANA VIRGINIA P DA PAIXÃO – Mat. Nº E-6688, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, prorrogação de licença para tratamento de saúde a ser gozada no período de 06/06/2008 à 05/07/2008, conforme solicitação médica.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 06/06/2008.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1859 DE 01 DE JULHO DE 2008

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº 5671-B, de 17/05/2006;
CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso I e 128, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao(a) servidor(a) municipal FLAVIA FERREIRA DOS SANTOS – Mat. Nº E-7578, ocupante do cargo efetivo de PEDAGOGA, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, prorrogação de licença para tratamento de saúde a ser gozada no período de 12/06/2008 à 11/07/2008, conforme solicitação médica.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 12/06/2008.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1860 DE 01 DE JULHO DE 2008

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº 5671-B, de 17/05/2006;
CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso I e 128, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao(a) servidor(a) municipal JUREMA MARIA S MENDES – Mat. Nº C-5254, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, licença para tratamento de saúde a ser gozada no período de 27/05/2008 à 25/06/2008, conforme solicitação médica.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 27/05/2008.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1861 DE 01 DE JULHO DE 2008

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº 5671-B, de 17/05/2006;
CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso I e 128, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao(a) servidor(a) municipal ZENI FERNANDES SOARES – Mat. Nº C-0112, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, licença para tratamento de saúde a ser gozada no período de 11/06/2008 à 05/07/2008, conforme solicitação médica.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 11/06/2008.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1862 DE 01 DE JULHO DE 2008

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº 5671-B, de 17/05/2006;
CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso II e 134, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a servidora municipal NATHALIA LORENA BARROS LEITE – Mat. Nº C-14417, ocupante do cargo em comissão de ATE-02, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, licença maternidade a ser gozada no período de 28/05/2008 à 24/09/2008, conforme solicitação médica.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 28/05/2008.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1863 DE 01 DE JULHO DE 2008

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto n°. 5671-B, de 17/05/2006;
CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso I e 128, da Lei n° 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, ao(a) servidor(a) municipal EDIVALDO CARVALHO BARRETO – Mat. N°. C-17646, ocupante do cargo comissionado de DAS-01B, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, licença para tratamento de saúde a ser gozada no período de 18/04/2008 à 17/05/2008, conforme solicitação médica.

Art. 2°. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 18/04/2008.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1864 DE 01 DE JULHO DE 2008

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto n°. 5671-B, de 17/05/2006;
CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso I e 128, da Lei n° 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, ao(a) servidor(a) municipal WILDILEIA DA SILVA CHAGAS – Mat. N°. C-13864, ocupante do cargo comissionado de ATE-01, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, licença para tratamento de saúde a ser gozada no período de 10/06/2008 à 09/07/2008, conforme solicitação médica.

Art. 2°. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 10/06/2008.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1865 DE 01 DE JULHO DE 2008

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto n°. 5671-B, de 17/05/2006;
CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso I e 128, da Lei n° 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, ao(a) servidor(a) municipal BENEDITA FERNANDES VIDAL – Mat. N°. E- 1386, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR MUNICIPAL, lotado(a) no(a) GABINETE DO PREFEITO, prorrogação de licença para tratamento de saúde a ser gozada no período de 04/06/2008 à 02/08/2008, conforme solicitação médica.

Art. 2°. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 04/06/2008.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1866 DE 01 DE JULHO DE 2008

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto n°. 5671-B, de 17/05/2006;
CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso I e 128, da Lei n° 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, ao(a) servidor(a) municipal VALDENEIDE VENTURA DA CUNHA – Mat. N°. E-2540, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, prorrogação de licença para tratamento de saúde a ser gozada no período de 29/05/2008 à 12/07/2008, conforme solicitação médica.

Art. 2°. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 29/05/2008.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1867 DE 01 DE JULHO DE 2008

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto n°. 5671-B, de 17/05/2006;
CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso I e 128, da Lei n° 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, ao(a) servidor(a) municipal OCINEIA SILVA SANTOS – Mat. N°. E-1068, ocupante do cargo efetivo de TECNICO MUNICIPAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, prorrogação de licença para tratamento de saúde a ser gozada no período de 16/06/2008 à 14/08/2008, conforme solicitação médica.

Art. 2°. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 16/06/2008.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1868 DE 01 DE JULHO DE 2008

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto n°. 5671-B, de 17/05/2006;
CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso I e 128, da Lei n° 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, ao(a) servidor(a) municipal MARIA JOSE RIBEIRO DA SILVA – Mat. N°. E-1371, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, prorrogação de licença para tratamento de saúde a ser gozada no período de 19/06/2008 à 17/08/2008, conforme solicitação médica.

Art. 2°. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 19/06/2008.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1869 DE 01 DE JULHO DE 2008

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto n° 5671-B, de 17/05/2006;
CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso II e 134, da Lei n° 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, a servidora municipal ROSALIA DE SOUSA E SOUSA – Mat. N° T-11098 ocupante do cargo temporário de AUXILIAR MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, licença maternidade a ser gozada no período de 23/06/2008 a 20/10/2008, conforme solicitação médica.

Art. 2°. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 23/06/2008.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1870 DE 01 DE JULHO DE 2008

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto n°. 5671-B, de 17/05/2006;
CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso I e 128, da Lei n° 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, ao(a) servidor(a) municipal ESMELINDA RODRIGUES PANTOJA GALVÃO – Mat. N°. E-16919, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR MUNICIPAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, prorrogação de licença para tratamento de saúde a ser gozada no período de 15/06/2008 à 13/08/2008, conforme solicitação médica.

Art. 2°. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 15/06/2008.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1871 DE 01 DE JULHO DE 2008

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº 5671-B, de 17/05/2006;
CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso II e 37, da Lei 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor municipal WALDILSON ENES COLINS – Mat. N° C-13695 ocupante do cargo em comissão de DAS-01, lotado no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, licença paternidade, a ser usufruída no período de 30/06/2008 à 06/07/2008.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 30/06/2008.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1872 DE 01 DE JULHO DE 2008

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;
CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso II e 134, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a servidora municipal JOSILENE NEVES BELEM – Mat. N° C-15113, ocupante do cargo em comissão de ATE-01, lotada no GABINETE DO PREFEITO, licença maternidade a ser gozada no período de 16/06/2008 à 13/10/2008, conforme solicitação médica.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de: 16/06/2008.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1873 DE 01 DE JULHO DE 2008

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;
CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso I e 128, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao(a) servidor(a) municipal ROSILEA CANELAS MARTINS – Mat. N° E-3335, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, prorrogação de licença para tratamento de saúde a ser gozada no período de 01/05/2008 à 29/06/2008, conforme solicitação médica.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 01/05/2008.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 2136 DE 16 DE JULHO DE 2008

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 146, da Lei 2.177, de 07 de dezembro de 2005;
CONSIDERANDO, o disposto na Resolução do Tribunal Superior Eleitoral nº. 22.579, de 30 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor municipal ANDERSON MADSON OLIVEIRA MAIA, matrícula nº. 07136, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal De Educação – E.M.E.F. Novo Tauari, afastamento de suas funções, por motivo de sua candidatura a Vereador, no período de 04 de julho de 2008 à 15 de outubro de 2008, nos termos do artigo 1º, Inciso II, alínea "I", da Lei Federal Complementar nº. 64/90, conforme pedido de desincompatibilização formulado em 04 de julho de 2008.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 04 de julho de 2008.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de julho de 2008.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 2137 DE 16 DE JULHO DE 2008

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 146, da Lei 2.177, de 07 de dezembro de 2005;
CONSIDERANDO, o disposto na Resolução do Tribunal Superior Eleitoral nº. 22.579, de 30 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor municipal ANTONIO ROBERTO VICENTE DA SILVA, matrícula nº. 1536, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Procuradoria Geral do Município, afastamento de suas funções, por motivo de sua candidatura a Vereador, no período de 04 de julho de 2008 à 15 de outubro de 2008, nos termos do artigo 1º, Inciso II, alínea "I", da Lei Federal Complementar nº. 64/90, conforme pedido de desincompatibilização formulado em 01 de julho de 2008.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 04 de julho de 2008.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de julho de 2008.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 2138 DE 16 DE JULHO DE 2008

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 146, da Lei 2.177, de 07 de dezembro de 2005;
CONSIDERANDO, o disposto na Resolução do Tribunal Superior Eleitoral nº. 22.579, de 30 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, à servidora municipal SANDRA MARIA CAMPELO CUNHA, matrícula nº. 2933, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal De Educação – E.M.E.F. Profª. Yacta Rebelo, afastamento de suas funções, por motivo de sua candidatura a Vereador, no período de 04 de julho de 2008 à 15 de outubro de 2008, nos termos do artigo 1º, Inciso II, alínea "I", da Lei Federal Complementar nº. 64/90, conforme pedido de desincompatibilização formulado em 30 de junho de 2008.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 04 de julho de 2008.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de julho de 2008.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GISELA SEQUEIRA CUNHA – SECRETÁRIA
Rodovia Mário Covas, 11, Viaduto – Tel.: 3073-2224 / 3073-2200

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO

PROCESSO N° 048/2008-SESAU
PREGÃO PRESENCIAL N° PP.2008.009.PMA.SESAU

Nos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e, considerando todos os atos constantes no Procedimento Licitatório nº PP.2008.009.PMA.SESAU, HOMOLOGO a presente licitação e ADJUDICO o seu objeto, aquisição de equipamentos, utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares; aparelhos e equipamentos domésticos; equipamentos de segurança e socorro; equipamentos de processamento de dados; de áudio e vídeo; energéticos; de máquinas e utensílios diversos; de mobiliário geral,

para as Unidades de Saúde da Cidade Nova IV, VI, VIII, Jaderlândia, Águas Lindas, Urgência e Emergência da Jaderlândia no município de Ananindeua, conforme demonstrado abaixo, nos termos do Processo n° 048/2008/SESAU/PMA, e de acordo com as descrições e especificações contidas nos Anexos integrantes do Edital.

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR
02	ALMEIDA E BRAZÃO LTDA	03.863.170/0001-98	R\$ 9.999,92
03	M. F. DA S. FRANCO – OMNI ODONTO-MÉDICA	08.084.503/0001-02	R\$ 1.300.000,00
04	IMPERADOR DAS MÁQUINAS LTDA.	15.340.094/0001-15	R\$ 136.632,00
05	ALMEIDA E BRAZÃO LTDA	03.863.170/0001-98	R\$ 14.000,00
06	DISTRIBUIDORA JR COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.	07.544.696/0001-66	R\$ 11.599,84
07	DISTRIBUIDORA JR COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	07.544.696/0001-66	R\$ 63.999,88
08	ALMEIDA E BRASIL LTDA	83.373.670/0001-80	R\$ 307.000,00

Determino a publicação do presente ato e autorizo a emissão de nota de empenho.

Ananindeua-Pará, 30 de junho de 2008.

GISELA SEQUEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO

PROCESSO N. 001A/2008-SESAU
PREGÃO PRESENCIAL N. PP.2008.005.PMA.SESAU

Nos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n° 8.666/93, e, considerando todos os atos constantes no Procedimento Licitatório n° PP.2008.005.PMA.SESAU, HOMOLOGO a presente licitação e ADJUDICO o seu objeto, ou seja, contratação de empresa para aquisição de material de informática, destinado ao Projeto Galera Alerta, à empresa BOM BONS DESCARTÁVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n° 01.580.769/0001-99, com o preço global estimado de R\$-2.798,00 (dois mil e setecentos e noventa e oito reais), nos termos do Processo n° 001A/2008/SESAU/PMA, da proposta final da licitante, e de acordo com as descrições e especificações contidas nos Anexos integrantes do Edital.

Determino a publicação do presente ato e autorizo a emissão de nota de empenho.

Ananindeua-Pará, 30 de Junho de 2008.

GISELA SEQUEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua

EXTRATO DE CONTRATO

N. CONTRATO: 49/2008 – ASJUR/SESAU
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite CC.2008.021.PMA.SESAU
PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e J.F.G.COSTA - ME.
OBJETO: A contratação de empresa especializada prestação de serviço de locação de 2 máquinas foto-copiadoras, para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde – sesau
VIGÊNCIA (INÍCIO E TÉRMINO): 13/06/2008 a 13/06/2009
VALOR: R\$-33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0025.21.79
ELEMENTO DE DESPESA: 339039
FONTE DE RECURSO: 01.01
FORO: Ananindeua
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2008
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua

EXTRATO DE CONTRATO

N° DO CONTRATO: 16.2008.ASJUR.SESAU
DISPENSA DE LICITAÇÃO: art. 24, II, da Lei n° 8.666/93
PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua e White Martins Gases Industriais do Norte S. A.
OBJETO: Prestação de serviços de instalação, configuração, manutenção e locação de um concentrador de oxigênio, para inclusão de paciente em tratamento de Oxinegioterapia Domiciliar Contínuo.
VIGÊNCIA (INÍCIO E TRÉRMINO): 28.04.2008 a 28.12.2008
VALOR: R\$-3.600,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0013.20.84 – 3390.39
FONTE DE RECURSO: 02.29
FORO: Ananindeua
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2008
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N°: 1.2008
CONTRATO N°: 034.2007.ASJUR.SESAU
OBJETO DO CONTRATO: Construção da Unidade Básica de Saúde do Cristo Redentor, na Micro – Região do Icuí - Laranjeira, município de Ananindeua.
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL (R\$): 177.737,77 (cento e setenta e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços
PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua e Círculo Engenharia Ltda.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir de 08/12/2007, encerrando-se em 07/03/2008, com fulcro no art. 57, § 1º, II, da Lei n° 8.666/93.
VALOR (R\$): sem acréscimos, atualização, reajuste ou repactuação sobre o valor do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2007.
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 08/12/2007 a 07/03/2008.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Margarida Maria da Cunha Nassar
ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP: Rodovia Mário Covas, Passagem Pau D'arco, n° 85, Ananindeua/PA, CEP 67.113-190.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N°: 2.2008
CONTRATO N°: 034.2007.ASJUR.SESAU
OBJETO DO CONTRATO: Construção da Unidade Básica de Saúde do Cristo Redentor, na Micro – Região do Icuí - Laranjeira, município de Ananindeua.
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL (R\$): 177.737,77 (cento e setenta e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços
PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua e Círculo Engenharia Ltda.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir de 06/03/2008, encerrando-se em 05/06/2008, com fulcro no art. 57, § 1º, II, da Lei n° 8.666/93.
VALOR (R\$): sem acréscimos, atualização, reajuste ou repactuação sobre o valor do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2008.
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 06/03/2008 a 05/06/2008.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Gisela Sequeira Cunha
ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP: Rodovia Mário Covas, Passagem Pau D'arco, n° 85, Ananindeua/PA, CEP 67.113-190.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N°: 1.2008
CONTRATO N°: 010.2007.ASJUR.SESAU
OBJETO DO CONTRATO: fornecimento e entrega de botijões cheios de 13 (treze) Kg de gás butano (gás de cozinha) e garrafas cheios de 20 (vinte) litros de água mineral.
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$-29.967,00 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais).
PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua e Acy Gás Ltda. - ME.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Acréscimo quantitativo de 25% na entrega dos botijões de gás e garrafas de água mineral, em virtude da reestruturação da SESAU, com aumento no quadro de funcionários e, ainda, devido à inauguração de novas Unidades de Saúde, que passam a necessitar deste fornecimento.
VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$-6.991,75 (seis mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2008
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: a mesma do contrato original.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Gisela Sequeira Cunha
ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP: Ananindeua, Estado do Pará, Estrada do 40 horas, n° 354, bairro Coqueiro, CEP 67.120-370.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

N° DA NOTA DE EMPENHO: 2804002
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 7.2008.ASJUR/SESAU
FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, II, da Lei n° 8.666/93
PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua e White Martins Gases Industriais do Norte S. A.
OBJETO: Aquisição de um cilindro de oxigênio com capacidade de 10m³ de gás sob pressão, para inclusão de paciente em tratamento de Oxinegioterapia Domiciliar Contínuo.
VALOR: R\$-138,60
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.451.0012.1077 – 4490-52
FONTE DE RECURSO: 01.01
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2008
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Partes: Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua e White Martins Gases Industriais do Norte Ltda.

Objeto: Inclusão da paciente H. N. S. P. em tratamento de Oxigenioterapia Domiciliar Contínua, atendendo à recomendação do Ministério Público do Estado do Pará – aquisição de cilindro de oxigênio, com capacidade para 10m³ de gás sob pressão.

Valor: R\$-138,60 (cento e trinta e oito reais e sessenta centavos)

Fundamentação legal: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93

Assinatura: 25.04.2008

Ordenadora responsável: Gisela Sequeira Cunha

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente expediente, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, respeitado o tríduo Legal, ratificar a Dispensa de Licitação nº 7.2008 -ASJUR/SESAU, visando à contratação da White Martins Gases Industriais do Norte Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 34.597.955/0013-2, para aquisição de 01 (um) cilindro de oxigênio, com 10m³ de gás sob pressão, tendo em vista ter sido a única empresa interessada, cujo valor total é de R\$-138,60 (cento e trinta e oito reais e sessenta centavos), com fundamento no disposto no art. 24, inciso II, c/c art. 26, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e nos termos do Parecer nº 28.2008-ASJUR/SESAU, o qual adoto integralmente como fundamento.

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal, e autorizo a contratação.

Ananindeua(Pa), 25 de abril de 2008.

GISELA SEQUEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº DA INEXIGIBILIDADE: 4/2008 – PMA/SESAU

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua e R. H. Business S/C Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em gestão empresarial para estudo e elaboração de projeto para implementação de plano de cargos e carreiras específico da área da saúde, no município de Ananindeua, pelo prazo de 120 dias.

VALOR: R\$-100.000,00 (Cem Mil Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, II, da Lei nº 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 4.7.2008

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente expediente, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, respeitado o tríduo Legal, RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2008, consubstanciada no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, e pelas razões expostas nos autos do Processo nº 33/2008, autorizando a contratação de R. H. Business S/C Ltda., CNPJ nº 024.777.293/0001-28, para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em gestão empresarial para estudo e elaboração de projeto para implementação de plano de cargos e carreiras específico da área de saúde, no município de Ananindeua, pelo prazo de 120 dias, considerando a inviabilidade de competição, em virtude de se tratar de serviços de consultoria técnica de natureza singular a ser prestado por empresa de notória especialização, de modo que o seu trabalho é essencial e, indiscutivelmente, o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato, nos termos do projeto preliminar, da proposta apresentada e do cronograma de execução contidos nos autos.

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal.

Ananindeua(Pa), 07 de julho de 2008.

GISELA SEQUEIRA CUNHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

ERRATA DA NOTA DE EMPENHO Nº 2805013

Nº DO PROCESSO: 427/2008 – SESAU

Nº DA LICITAÇÃO: CC 2008.019.PMA.SESAU

ONDE SE LÊ: CONVITE CC.2007.019.PMA.SESAU

LEIA-SE: CONVITE CC.2008.019.PMA.SESAU

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua

ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 383.2008 – DAF.

Nº DA DISPENSA: 6.2008 – ASJUR/SESAU.

ADJUDICADA: White Martins Gases Industriais Ltda.

ONDE SE LÊ: art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

LEIA-SE: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Gisela Sequeira Cunha

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

DANIELA LIMA BARBALHO – SECRETÁRIA
Rua Cláudio Saunders, 333 – Tel: 3255-0906 / 32559792

EDITAL DA I CONFERENCIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA

A Prefeitura Municipal de Ananindeua torna público que a Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho realizará a I Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência.

NORMAS QUE REGEM A CONFERÊNCIA:

1. A Conferência Municipal da pessoa com Deficiência é o fórum máximo de deliberação da Política de atenção à pessoa com deficiência.
2. Conforme orientação do Conselho Nacional da Pessoa com Deficiência e conveniência municipal fica convocada a I Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência para o dia 30 de Julho de 2008.
3. O tema central da Conferência será "Inclusão, participação e desenvolvimento: Um novo jeito de avançar".
4. A Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência será realizada no auditório da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Magalhães, nº , bairro da Guanabara, Ananindeua, Pará., no horário de 08:00 às 18:00 horas .
5. A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho ou na sua eventual impossibilidade por outrem formalmente designado.
6. As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em regimento aprovado pela Assembléia .

Ananindeua (Pa), 15 de julho de 2008

Daniela Lima Barbalho
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 011/2008

CONTRATANTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

CONTRATADA: L P D'AVILA FILHO, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 83.928.226/0001-84, Inscrição Estadual nº 15.182.543-2, estabelecida sito à Rua Gaspar Viana, nº 1361, Bairro do Reduto, CEP nº 66.053-090, Belém – PA.

OBJETO: Prestação de serviços de reprodução de material promocional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho – SEMCAT.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão, tipo menor preço global.

VALOR GLOBAL: O valor total do presente contrato é de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

10.01 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0025.2178 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00 – Material de Consumo.

DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2008.

VIGÊNCIA: de 16 de julho de 2008 a 31 de dezembro de 2008.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Paulo César Fonseca de Sousa

FORO: Ananindeua/Pa

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Processo nº 988/2008/PMA/SEMCAT

Pregão Presencial nº PP.2008.004.PMA.SEMCAT

Nos termos do Artigo 38, inciso VII, da Lei nº. 8.666/93, e considerando todos os atos constantes do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº PP.2008.004.PMA.SEMCT, bem como o relatório da Pregoeira, homologo o procedimento acima individualizado e determino a contratação do objeto desta licitação, à licitante L P D'AVILA FILHO, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 83.928.226/0001-84, Inscrição Estadual nº 15.182.543-2, estabelecida sito à Rua Gaspar Viana, nº 1361, Bairro do Reduto, CEP nº 66.053-090, Belém – PA, pelo valor global de R\$-390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

Elabore-se o contrato e emita-se o competente empenho extraindo-se a Nota de Empenho em favor da empresa contratada.

Ananindeua, 11 de julho de 2008.

DANIELA LIMA BARBALHO
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

EXTRATO DE CARTA-CONTRATO

NÚMERO DA CARTA-CONTRATO: 017/2008

CONTRATANTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
--SEMCAT

CONTRATADA: FREITAS GUIMARÃES CIA LTDA EPP, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 04.895.405/0001-96, Inscrição Estadual nº 15.001.207-1, estabelecida sito à Trav. Ocidental do Mercado, nº 38, Comércio, CEP nº 66.013-040, Belém – PA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Material Esportivo para atender as necessidades do prédio sede da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho – SEMCAT e, Programas Sociais do Município de Ananindeua – Pa.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº CC.2008.020.PMA.SEMCAT

VALOR GLOBAL: Valor total da presente Carta-Contrato é de R\$-57.648,00 (Cinqüenta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.301.0020.2129 – Plantão Social
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
08.243.0020.2133 – Erradicação do Trabalho Infantil – Peti
08.243.0021.1141 – Projeto Agente Jovem - Projovem
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2008.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, de 03 de junho de 2008 a 03 dezembro de 2008

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Daniela Lima Barbalho

FORO: Ananindeua/Pa

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Processo nº 1047/2008/PMA/SEMCAT
Carta Convite nº CC.2008.020.PMA.SEMCAT

Nos termos do Artigo 38, inciso VII, da Lei nº. 8.666/93, e considerando todos os atos constantes do procedimento licitatório na modalidade Carta Convite nº CC.2008.020.PMA.SEMCAT, bem como o relatório da Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Ananindeua, homologo o procedimento acima individualizado e determino a contratação do objeto desta licitação, à licitante FREITAS GUIMARÃES CIA LTDA EPP, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 04.895.405/0001-96, Inscrição Estadual nº 15.001.207-1, estabelecida sito à Trav. Ocidental do Mercado, nº 38, Comércio, CEP nº 66.013-040, Belém – PA, pelo valor global de R\$-57.648,00 (Cinqüenta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

Emita-se o competente empenho extraindo-se a Nota de Empenho em favor da empresa contratada.

Ananindeua, 30 de maio de 2008.

DANIELA LIMA BARBALHO

Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

ANTONIO SEVERINO FILHO - SECRETÁRIO
Rod. Br 316, Km 08, 1140, Centro – Tel.: 3255-0414

PORTARIA N° 446/2008 de 14 de julho de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a ausência do município, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças no período de 14 a 21 de julho de 2008.

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora ALESSANDRA ROCHA TEIXEIRA SANTOS, mat. 00113125, CPF 286889022-91, para no período de 14 a 21 de julho de 2008, praticar os atos referentes aos pagamentos devidos pelo SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, em substituição ao servidor ANTONIO SEVERINO FILHO, podendo emitir, endossar e assinar cheques e outras ordens de pagamentos.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ananindeua, 14 de julho de 2008.

HELDER BARBALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA

HANA SAMPAIO GHASSAN – SECRETÁRIA
Rod. Br 316, Km 08, 1140 centro – Tel.: 3255-0414

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO N° 021/2006 – SESAN/PMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA E A EMPRESA CÍRCULO ENGENHARIA LTDA.

N° DO TERMO ADITIVO: 3°

CONTRATO N° 021/2006 - SESAN/PMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, MONTAGEM HIDRÁULICA E ELETROMECÂNICA DO POÇO DAS ÁREAS NOVA ESPERANÇA E 28 DE AGOSTO, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$1.227.337,77 (Hum milhão, duzentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA E A EMPRESA CÍRCULO ENGENHARIA LTDA.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência por 06 (seis) meses e, do prazo de execução por 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 23 DE ABRIL DE 2008.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: EDUARDO CARNEIRO DA SILVA

Diretor de Obras da Secretaria de Infra-estrutura e

Saneamento

Aditivos anteriores:

1° TAC, 08.01.2007, prorrogação;

2° TAC, 28.12.2007, prorrogação;

PROCESSO N° 044/2008-NJ/SESAN/PMA

CARTA CONVITE N° CC.2008.023.PMA.SESAN

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO

Nos termos Artigo 38, VII, da Lei nº 8.666/93 e considerando todos os atos constantes no procedimento licitatório nº CC.2008.019.PMA.SESAN, homologo a presente licitação e adjudico o seu objeto a empresa C. G. CONSTRUÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ N°. 07.185.694/0001-28, com o preço global de R\$-31.000,00-(Trinta e um mil reais).

Autorizo a contratação da empresa vencedora. Elabore-se a respectiva carta-contrato.

Ananindeua (PA), 30 de junho de 2008.

EDUARDO CARNEIRO DA SILVA

Diretor de Obras da Secretária Municipal de Saneamento e Infra-Estrutura de Ananindeua

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIO E MEIO AMBIENTE

FILLIPE BURLAMAQUI BASTOS - SECRETÁRIO
Rodovia Mário Covas, 11, Viaduto – Tel.: 3255-1780 / 3031-3560

EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 002/ 2008 SEAMA / PMA, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE – SEAMA / IMPODAL COMERCIAL E ENGENHARIA LTDA.

CARTA CONTRATO N° 002/2008-SEAMA/PMA.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO

E MEIO AMBIENTE E IMPODAL COMERCIAL E ENGENHARIA LTDA.

Secretário Municipal de Convivência Cidadã

OBJETO: execução de serviço de construção de piso e revisão da cobertura da Feira do Distrito Industrial.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 49.207,39 (Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.11.001.22.573.0002.2.015

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51

SUB-ELEMENTO: 44.90.51.81

ORÇAMENTO 2008 = R\$ 49.207,39 (Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá prazo de vigência de 90 (Noventa) dias, a contar da data da assinatura ou da efetiva entrada em operação dos bens locados.

FORO: COMARCA DE ANANINDEUA.

PROCESSO: N° 057/2008 – SEAMA/PMA.

DATA DE ASSINATURA: 03/07/2008.

ASSINANTES:

FILIPPE BURLAMAQUI BASTOS
COMERCIAL E
Secretário M. de Agronegócios e Meio Ambiente
LTDA.

IMPODAL
ENGENHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA CIDADÃ

LUIZ CLAUDIO QUEIROZ DE FREITAS - SECRETÁRIO
Rodovia Mário Covas, 11, Viaduto - Tel.: 3245-3600

PROCESSO N° 025/2008/SECCI/PMA
PREGÃO PRESENCIAL N° PP.2008.004.PMA.SECCI

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/03, do Decreto n° 3.555/00 e suas alterações e do Decreto Municipal competente que regulamentou esta modalidade no Município de Ananindeua, e após verificada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente Sr. LUIS CLÁUDIO QUEIROZ DE FREITAS, Secretário Municipal de Convivência Cidadã, HOMOLOGA o resultado do PROCESSO N° 025/2008/SECCI/PMA, PREGÃO PRESENCIAL N° PP.2008.004.SECCI.PMA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme o abaixo relacionado, para aquisição de equipamentos e material permanente e de consumo para atender a solicitação da Guarda Municipal de Ananindeua.

RESULTADO PP.2008.004.SECCI.PMA

LOT E	CNPJ - EMPRESA	VALOR
I	04.085.070/0001-40 - Ciromóveis Comércio Ltda.	R\$1.700,00
II	FRACASSADO	XX
III	04.085.070/0001-40 - Ciromóveis Comércio Ltda.	R\$6.200,00
IV	04.085.070/0001-40 - Ciromóveis Comércio Ltda.	R\$1.700,00
V	DESERTO	XX
VI	DESERTO	XX
VII	FRACASSADO	XX
VIII	04.290.323/0001-18 - Taurus Blindagens Ltda.	R\$14.300,00
IX	07.900.590/0001-58 - Santos Neto e Cia. Ltda.	R\$16.000,00
X	02.505.608/0001-01 - Korte Certo Confecção e Bordado	R\$90.000,00

Autorizo a contratação das empresas vencedoras. Emita-se o respectivo Empenho na conformidade do que dispõe o Art. 62, § 4° da Lei Federal 8.666/93.

Ananindeua-PA. 03 de julho de 2008

LUIZ CLÁUDIO Q. DE FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

MARCOS RODRIGUES DE MATOS - SECRETÁRIO
Conj. Cidade Nova IV, WE 21, 1111 – Tel.: 3073-2305 / 3073-2300

PORTARIA N° 005, de 01 de Julho de 2008

Nomeia os membros da Comissão de Recebimento Definitivo de Prestação de Serviços Especializados em Consultoria, objeto do Pregão Presencial N° 003/2008/PMA/SEGEF, e Contrato N° 005/2008.

O Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e ainda;

CONSIDERANDO, os termos do Decreto n°. 7225, de 29 de Junho de 2007, que delega poderes para a prática de atos de gestão necessários, relacionados aos procedimentos licitatórios, no âmbito de sua competência;

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR, para exercer a função de responsável pelo Recebimento Definitivo da Prestação de Serviços Especializados em Consultoria para Planejamento Estratégico do Sistema de Cadastro Técnico Municipal e do Banco de Dados Geográfico do Município de Ananindeua, financiados com recursos do BNDES/PROGRAMA PMAT, o servidor Kleiton da Silva Gomes, para atestar e validar os serviços executados e entregues, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital do Pregão Presencial N°.003/2008/PMA/SEGEF, e Cláusula Sétima do Contrato N°.005/2008 /SEGEF/PMA.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananindeua, PA, 01 de Julho de 2008

MARCOS RODRIGUES DE MATOS
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

PORTARIA N° 006, de 01 de Julho de 2008

Nomeia os membros da Comissão de Recebimento Definitivo dos Equipamentos de Informática, objeto do Pregão Eletrônico N°.002/2008 –PMA/SEGEF/PMAT, e Contratos N°006, 007,008,009,010, 011 e 012/2008.

O Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e ainda;

CONSIDERANDO, os termos do Decreto n°. 7225, de 29 de Junho de 2007, que delega poderes para a prática de atos de gestão necessários, relacionados aos procedimentos licitatórios, no âmbito de sua competência;

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR, para exercerem a função de membros da Comissão de Recebimento Definitivo dos Equipamentos de Informática, adquiridos com recursos financiados pelo BNDES/PROGRAMA PMAT, os servidores Kleiton da Silva Gomes, Nilza Maria Viana Cardoso e Shirley Moraes Sampaio, para atestar a conformidade da quantidade e da qualidade dos equipamentos e produtos entregues, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital do Pregão Eletrônico N°.002/2008/PMA/SEGEF, e Cláusula Oitava dos Contratos N°.006, 007,008, 009,010,011 e 012/2008 –SEGEF/PMA.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananindeua, PA, 01 de Julho de 2008

MARCOS RODRIGUES DE MATOS
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

Portaria GAB/PMA n° 04 /2008

Cria Comissão para efetuar incineração de Notas Fiscais, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de desobstruir a sala da Gerência de Tributos Mobiliários, para melhoria no atendimento ao público.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores: SHIRLEY M. SAMPAIO – MAT.5388, MÁRCIO R. TEIXEIRA – MAT. 5410 e EDILSON N. RIBEIRO – MAT. 5831., todos lotados no setor de gerência de tributos

mobiliários, para sob a chefia do primeiro procederem, no prazo de 30 (Trinta) dias contados da data da publicação desta portaria, a incineração das Notas Fiscais que compõem lista em anexo.

Art. 2º - Providenciar, mediante a lavratura de relatórios circunstanciando, a incineração das referidas Notas Fiscais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ananindeua/ PA, 30 de Junho de 2008.

MARCOS RODRIGUES DE MATOS
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**

MARGARIDA MARIA DA CUNHA NASSAR – Presidente
Rod. BR 316, Km 8, Rua Júlia Cordeiro, 67 – Tel.: 3073-2501

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua-IPMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 1952/2002, alterada pela Lei nº 2140/2005, e em cumprimento a deliberação do Conselho Previdenciário registrada em ata, convoca os servidores efetivos desta Municipalidade, inativos e ativos, estes com pelo menos 5 (cinco) anos de efetivo exercício como servidor municipal, condição essencial para exercer a função, a participarem da Assembléia Geral com vistas a eleição de seu representante titular e seu respectivo suplente para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua, a ser realizada no dia 21 de julho de 2008, às 10:30 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação.

Ananindeua, 14 de julho de 2008.
MARGARIDA MARIA DA CUNHA NASSAR
PRESIDENTE DO IPMA
